



ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
REITORIA



Protocolo

55950/2016

ASSUNTO/PROCESSO (Nº \_\_\_\_\_)

Implantação do Núcleo  
Pedagógico de Itiquira

PARTES INTERESSADAS

JUNTADA

UNTOU-SE FLS. \_\_\_\_\_

DESTINO	DATA	
PROEG	18/02/2016	Belw?

Ofício nº. 058/2016 – PROEG/DGFSP Cáceres-MT, 05 de fevereiro de 2016

Sra.

**Vera Lucia da Rocha Maquea**

Pró-reitora

Pró-reitoria de Ensino de Graduação (Proeg)

Universidade do Estado de Mato Grosso (Unemat)

Senhora Pró-reitora,

Ao cumprimentá-la, na oportunidade encaminhamos a vossa senhoria processo de implantação do núcleo pedagógico de Itiquira onde funcionarão os cursos de Bacharelado em Ciências Contábeis e Licenciatura em Pedagogia, recentemente aprovados, a ser encaminhado para apreciação dos conselheiros do Conselho Universitário (Consuni) e, se for o caso, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Sendo o que se apresenta, renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente.



**Evaldo Ferreira**

Diretor de Graduação Fora de Sede e Parceladas  
Portaria nº 2694/2015

**Diretoria de Graduação Fora de Sede e Parceladas**

Av. Tancredo Neves, 1095, CEP: 78.200-000 Cáceres - MT.

Tel/PABX: (65) 3211-2832 / 3211-2830

E-mail: diretorio.parceladas@unemat.br

**UNEMAT**  
Universidade do Estado de Mato Grosso



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO



Ofício nº. 439/2015 – PROEG/DGFSP Cáceres-MT, 18 de setembro de 2015

Srs.

**Douglas Henrique de Assis Ferreira, Gislaíne Aparecida de Carvalho e Milton Chicalé Correia**

Articuladores das novas turmas aprovadas no Consuni  
Unemat

Prezados senhores

Considerando a aprovação das turmas de Direito e Pedagogia, em Alto Araguaia; Direito, em Aripuanã e Ciências Contábeis e Pedagogia, em Itiquira, necessitamos solicitar ao Conselho Universitário (Consuni) a criação dos núcleos pedagógicos onde funcionaram os cursos em Aripuanã e Itiquira.

Não há na Universidade do Estado de Mato Grosso (Unemat) uma resolução que regulamenta quais são os trâmites para a criação de núcleos pedagógicos, mas os processos dos que foram criados até o momento foram instruídos com as documentações e informações cujas identificação e sumário encaminhamos como arquivo em anexo.

Faz-se necessário anexar no processo de solicitação de criação do núcleo pedagógico a seguinte documentação:

- 1 – Planta Baixa do(s) imóvel(is) onde funcionará o núcleo pedagógico (com fotos, caso necessário);
- 2 – Lei ou súmula da lei que autoriza o poder executivo municipal a firmar convênio com a Unemat para o desenvolvimento de curso de Ensino Superior;
- 3 – Pareceres das instâncias da Unemat envolvidas no processo: pró-reitorias de Ensino de Graduação (Proeg), de Gestão Financeira (PGF) e de Planejamento e Tecnologia da Informação (PRPTI).

Neste contexto, solicitamos de vossa senhoria que providencie tal documentação e instrua o processo a ser encaminhado ao Consuni.

Sendo o que se apresenta, nos colocamos a disposição para quaisquer informações complementares e renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente.

**Evaldo Ferreira**

Diretor de Graduação Fora de Sede e Parceladas  
Portaria nº. 396 /2015



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA  
CNPJ Nº 03.370.251/0001-56



Ofício nº 350/2015/GAB/PREF.

Itiquira, 22 de outubro de 2015.

**Assunto:** Encaminha Projeto de Implantação do Núcleo Pedagógico de Itiquira [NPI] no que compete ao Município, e os Documentos requisitados, conforme relacionados.

Senhor Diretor,

1. Conforme solicitação feita através do Professor Doutor Milton Chicalé Correia, Membro do Conselho Universitário [CONSUNI] e de sua Câmara Setorial de Legislação, lotado no Câmpus da UNEMAT em Alto Araguaia, Município limítrofe de Itiquira, em cumprimento às exigências e formalidades legais vigentes aplicáveis à espécie, **encaminhamos ANEXOS o Projeto de Implantação do Núcleo Pedagógico de Itiquira [NPI], no que compete ao Município, bem como todos os Documentos requisitados**, com exceção daqueles que já constam nos autos do processo em poder dessa Diretoria, acrescentando as certidões de regularidade fiscal atualizadas, na ordem em que são elencados abaixo:

1.1. **Requisitados pelo Ofício 439/2015-PROEG/DGFSP, de 18/09/2015**, considerando que os demais documentos mencionados já compõem os autos do processo [Lei e Pareceres];

1.1.1. Planta Baixa do Imóvel onde funcionará o Núcleo Pedagógico de Itiquira [NPI], incluindo Fotos, mais o Memorial Descritivo;

1.2. **Requisitados pelo Ofício 440/2015-PROEG/DGFSP, de 18/09/2015**, considerando que os demais documentos mencionados na página informada da PGF, já compõem os autos do processo [Pareceres, Resolução do CONEPE, Ofício de encaminhamento, Previsão da data da realização do vestibular, Plano de Trabalho e o Projeto de Trabalho Anual, Leis que comprovam o cumprimento das obrigações financeiras assumidas pelo Município adequando os instrumentos de planejamento: PPA, LDO e LOA e Leis autorizativas dos Cursos]:

1.2.1. Documento que comprova a propriedade do Município sobre o Imóvel destinado ao NPI;

1.2.2. Cópia do comprovante do endereço do Prefeito Municipal atual [2013/2016] – Humberto Bortolini;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**  
**CNPJ Nº 03.370.251/0001-56**



- 1.2.3. Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- 1.2.4. Certificado de Regularidade do FGTS;
- 1.2.5. Certificado de Regularidade Previdenciária;
- 1.2.6. Certidão Negativa de Débitos SEFAZ/MT;
- 1.2.7. Certidão Negativa TCE/MT;
- 1.2.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 1.2.9. Certidão de Habilitação Plena junto ao SIGCON/MT (IN Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 001/2015 e IN Conjunta SEPLAN/SEFAZ/AGE nº 01/2009)

Na expectativa de que tenhamos atendido ao solicitado e à disposição para o esclarecimento de eventuais dúvidas e/ou juntada de documentos, renovamos protestos de elevada consideração, subscrevendo-nos mui atenciosamente,

  
**HUMBERTO BORTOLINI**  
Prefeito Municipal

**Ao Senhor Professor EVALDO FERREIRA**  
**DIRETOR DE GRADUAÇÃO FORA DE SEDE E PARCELADAS** vinculada à  
Pró Reitoria de Graduação [PROEG] da  
Universidade do Estado de Mato Grosso [UNEMAT]  
Sede Administrativa  
Avenida Tancredo Neves 1.095  
Bairro Cavahada II  
78200-000 – CÁCERES [MT]



3190.86M²

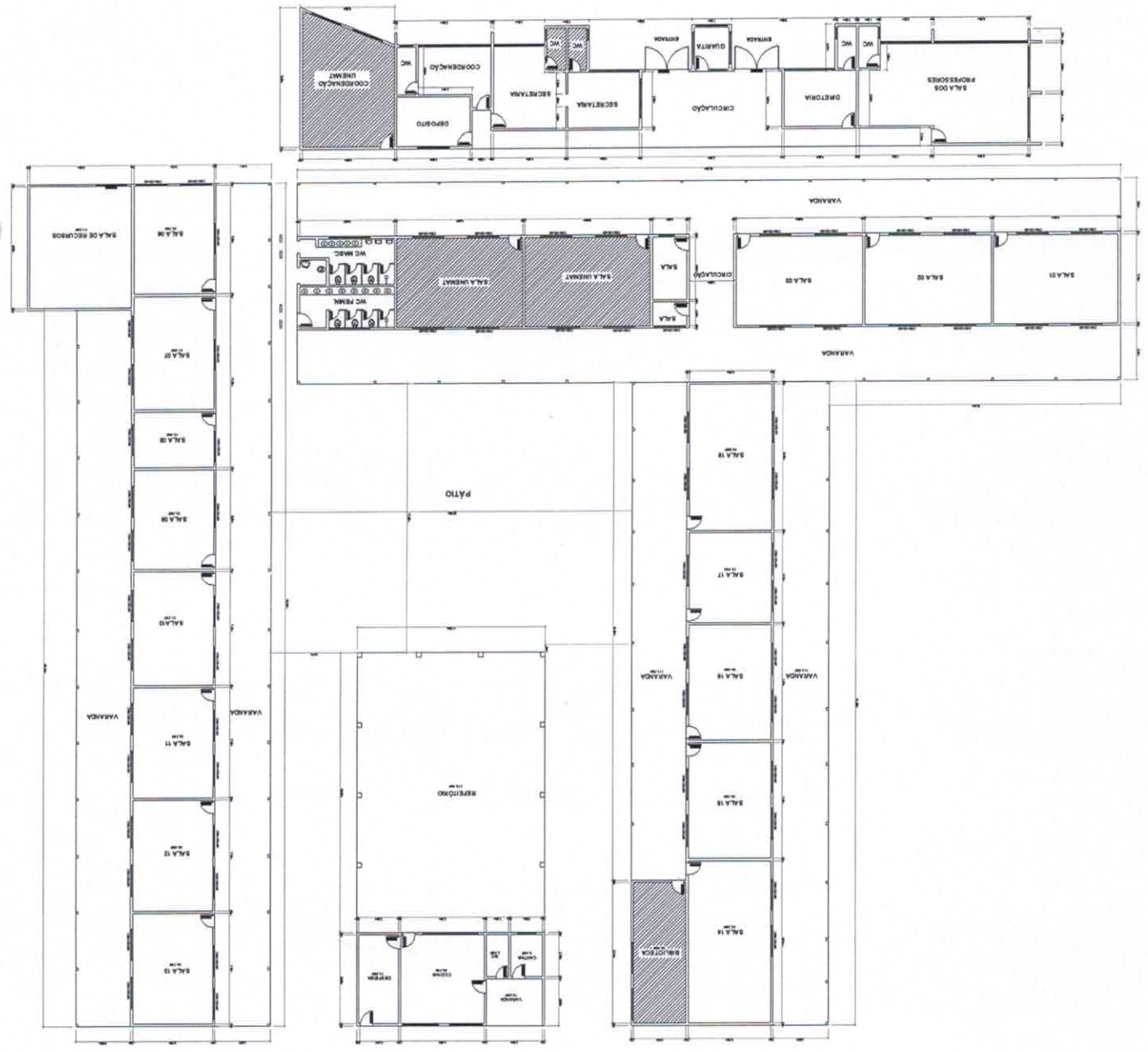
ÁREA TOTAL EDIFICÁVEL

23/10/2015

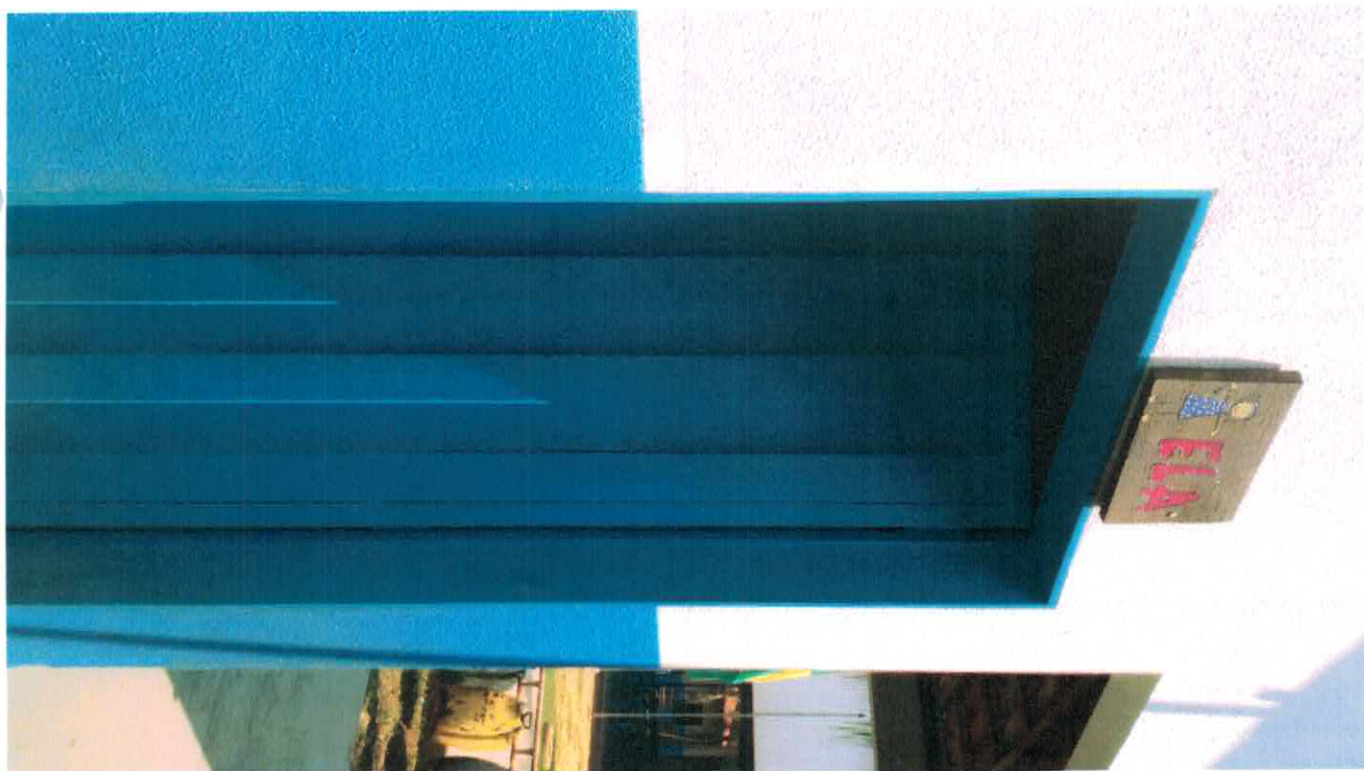
FOLHA 01

*Handwritten signature and name: Adalberto Lopes de Sousa Jr. Engenheiro de Segurança do Trabalho - CAU A46578-0*

# PLANTA BAIXA DA ESC. MUNIC. ANILÓFIO DE SOUZA CAMPOS E NUCLEO PEDAGÓGICO DE ITIQUIRA/UNEMAT























PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA  
CNPJ:03.370.251/0001-56  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



# ESTRUTURA FÍSICA ESCOLAR (MEMORIAL DESCRITIVO)

ESTABELECIMENTO:

E.M.E.B ANFILOFIO DE SOUZA CAMPOS incluindo NPI COM SALAS DE AULA,  
BIBLIOTECA E BANHEIROS

ITIQUIRA - MT

ASSUNTO:

MEMORIAL DA ESTRUTURA FÍSICA

LOCAL / DATA

Itiquira, AGOSTO de 2015



## CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Este documento tem por objetivo descrever a estrutura física da EMEB Anfilóbio de Souza Campos que inclui o NPI, duas salas de aula, biblioteca, banheiro social e banheiros coletivos, localizada no município de Itiquira - MT.

Tem como objetivo atender a Resolução 002/13 CEE/MT, que dispõe sobre as condições para autorização e reconhecimento dos estabelecimentos escolares.

## ESTRUTURA FÍSICA

A EMEB Anfilóbio de Souza Campos juntamente com NPI que inclui duas salas de aula, biblioteca, banheiro social e banheiros coletivos, está localizada na área urbana, na Av Lucio de Mendonça Primo, nº1233 no município de Itiquira – MT, conta com uma área construída de 7.200 m<sup>2</sup>, distribuídos em sala de aula, banheiro, área livre em frente ao ginásio, sala do professor com banheiro, secretaria com banheiro, coordenação com banheiro, ginásio de esportes, cozinha, cantina, biblioteca, sala de informática, sala de recursos AEE, Laboratório de Ciências.

### Quadro de áreas

Tipo de ambiente	Quantidade	Área m <sup>2</sup>
Sala de aula	14	15,64
Sala de aula	02	15,64
Sala para coordenação do NPI	01	15,64
Banheiro para alunos	03	15,96
Área livre	01	674,5
Sala dos professores	01	68,67
Banheiro	01	3,105
Secretaria	01	39,56
Banheiro	01	3,105
Coordenação	01	17,86

Adalberto Lopes de Sousa Jr.  
Engenheiro de Segurança do Trabalho  
Arquiteto Ucraniano - CAU 448578-0





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA  
CNPJ:03.370.251/0001-56  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Banheiro	01	3,90
Cozinha	01	43,41
Lavanderia	01	10,8
Banheiro	01	3,78
Cantina	01	5,40
Biblioteca	01	31,02
Ginásio de esporte	01	92,4
Sala de recursos- AEE	01	52,14
Laboratório de Ciências	01	52,11
Sala de Informática	01	55,65
Área coberta	05	2.623,84

A edificação é construída com estrutura em concreto armado, paredes em alvenaria de tijolos cerâmicos, cobertura com telha e piso cerâmica.

  
Adalberto Lopes de Sousa Jr.  
Engenheiro de Segurança do Trabalho  
Arquiteto Urbanista - CAU 446578-0



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e direitos sob as penas da lei que revendo os arquivos do setor de patrimônio deste município **CONSTATEI** que a Escola Municipal Anfilóbio de Souza Campos está localizada na área referente a matrícula n° 1971, devidamente registrada no livro n° 2 às fls. 01, na data de 24/11/2006, no 1º Serviço Registral de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Itiquira.

Itiquira-MT, 19 de outubro de 2015.

  
*Ana Maria De Moraes e Souza*  
Gerente de Materiais, Compras e Patrimônio - SAD  
PORTARIA N° 217

1971

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DE ITIQUIRA - MATO GROSSO  
1º SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS

ANTONIO ASSEF MASLEM  
Oficial

EDER ABRAHÃO MASLEM  
Oficial Substituto

GERALDO PARREIRA DA SILVA  
Oficial Substituto

IVANDO FONTES DE ARAÚJO  
Oficial Substituto



MATRÍCULA: 1971 LIVRO Nº 2 FOLHAS Nº 01 DATA: 24/11/2006

Uma área de terras pastais e lavradias, situada na zona rural deste Município e Comarca de Itiquira-MT, no lugar denominado "FAZENDA PRAINHA", com 10.933 m<sup>2</sup> (Dez mil, novecentos e trinta e três metros quadrados), assim descrita e caracterizada: a área de 6.177,60 m<sup>2</sup> ou seja 70,20X88,00, tem as seguintes CONFRONTAÇÕES ATUAIS: Frente para Rodovia MT 299, com 88,00 Metros; Lado Direito confronta com os lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07, do Conjunto Residencial João de Barro, perfazendo uma distância de 70,20 Metros; Lado Esquerdo confronta com a Rua Gonçalves Dias, com os mesmos 70,20 e aos Fundos confronta com a Paróquia de Itiquira (Diocese de Rondonópolis-MT), com distância de 88,00 Metros. E que a área de 4.756,00 m<sup>2</sup>, são arruamento e equipamentos urbanos, tudo conforme Certidão de Confrontação, expedida em 24/11/2006, pela Prefeitura Municipal desta Cidade, assinada pelo Sr. Guerino Aquilino Netto - Engenheiro Civil - CREA Visto MT nº 8.874/VD, que fica arquivado neste Serviço Registral. PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT, inscrita no CGC/MF sob nº 03.370.251/0001-56. MATRÍCULA ANTERIOR: 3.399 do RGI da Comarca de Alto Garças-MT. Emolumentos: R\$:31,10. Itiquira-MT, 24 de Novembro de 2.006. O Oficial

*[Handwritten signature]*

AV.01/1971 Em, 24 de novembro de 2.006.

Certifico e dou fé que, conforme Certidão de Delimitação de Zona Urbana desta cidade, expedida em 24 de novembro de 2.006 pela Prefeitura Municipal desta Cidade, assinada pelo Secretário Chefe de Gabinete Sr. Marcio Martinazzo, que fica arquivado neste Serviço Registral, de acordo com a Lei Municipal nº 288 de 01 de junho de 1994, o imóvel objeto desta matrícula está localizado dentro dos limites do perímetro urbano desta cidade. Emolumentos: R\$:6,20. Itiquira-MT, 24 de novembro de 2.006. O Oficial

*[Handwritten signature]*

1º SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO SERVENTIA 080  
Av. Cuiabá, 217 - Cx. Postal 32 Centro CEP 78790-000 - Itiquira - MT  
Fone/Fax: (65) 3491-1243  
E-mail: atendimento@cartorioitiquira.com.br  
Oficial - Antonio Assef Maslem

1º SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO SERVENTIA 080  
Av. Cuiabá, 217 - Cx. Postal 32 CEP 78790-000 - Itiquira - MT  
Fone/Fax: (65) 3491-1243  
E-mail: atendimento@cartorioitiquira.com.br  
Oficial - Antonio Assef Maslem

SELO DE CONTROLE DIGITAL

Cod. Ato(s): 176  
AKW25806 R\$ 15,70  
Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos  
www.tj.mt.gov.br/selos

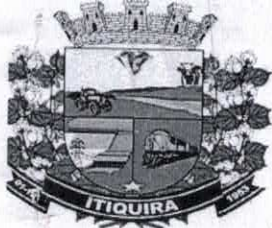
Produção autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do Art. 19 § 1º da Lei nº 6.015 de 31/12/1973.  
Itiquira-MT, 07/05/2014

O Oficial  
*[Handwritten signature]*  
Antonio Assef Maslem  
Oficial Titular

GMASC

03890





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA  
CNPJ Nº 03.370.251/0001-56



Ofício nº



038-02/2015-ADM

Itiquira/MT, 19 de fevereiro de 2015.

CÓPIA

ASSUNTO:

ENCAMINHA AS LEIS MUNICIPAIS NºS 866, 867 E 868/2015, DE 04/02/2015, ESTAS ÚLTIMAS COM OS ANEXOS I E II, PERTINENTES AOS CURSOS DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS (REGULAR) E LICENCIATURA EM PEDAGOGIA (PARCELADAS): MUNICÍPIO/UNEMAT/FAESPE, PARA OS DEVIDOS FINS.

Senhor Diretor

Conforme articulações conjuntas realizadas desde o primeiro trimestre do ano 2013, através do professor doutor Milton Chicalé Correia, do Câmpus de Alto Araguaia, ENCAMINHO as Leis Municipais nºs 866/2015 publicada no Jornal Oficial dos Municípios da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM), edição nº 2166 de 16/02/2015, e 867 e 868/2015, publicadas Jornal Oficial dos Municípios da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM), edição nº 2163, de 11/02/2015, para que tanto a UNEMAT quanto a FAESPE tomem as providências cabíveis com a brevidade exigida, visando a tramitação de praxe nas instâncias competentes, em tempo hábil, para que os respectivos vestibulares sejam realizados no máximo até o final do mês de maio de 2015, e as turmas comecem as suas atividades acadêmicas em julho (pedagogia na modalidade parceladas) e em agosto (ciências contábeis na modalidade regular).

2. Referidas Leis Municipais contemplam os correspondentes instrumentos de planejamento: Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), estas últimas, exercício a exercício durante o oferecimento de ambos os cursos, integralmente. Contemplam também com autorizações legislativas específicas os cursos mencionados, mais detalhadas através dos respectivos Anexos I (minutas dos convênios) e II (minutas dos planos de trabalho/orçamentos).



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA  
CNPJ Nº 03.370.251/0001-56



3. Sendo o essencial para a oportunidade, ficando à disposição para quaisquer outras informações adicionais e/ou documentos, tendo como interlocutores preferencialmente o professor doutor Milton Chicalé Correia do Câmpus de Alto Araguaia e a professora Jane Gobbi, Secretária Municipal de Educação de Itiquira, subscrevo-me mui atenciosamente,

*Humberto Bortolini*  
Professor Municipal

Ao Senhor Professor Marcelo Geraldo Coutinho Horn  
**DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR  
PÚBLICO ESTADUAL [FAESPE]**  
Rua Comandante Balduino nº 676 - Centro  
78200-000 - Cáceres - MT.

**C.C.:** Coordenação do Curso de Ciências Contábeis/Tangará  
da Serra - PROEG/Projeto Parceladas e Gabinete da Reitoria  
- Sede Administrativa

## I – IDENTIFICAÇÃO

### 1.1. Título do Projeto:

**Implantação do Núcleo Pedagógico de Itiquira [NPI]**

### 1.2. Proponentes:

Universidade do Estado de Mato Grosso [UNEMAT]  
Diretoria de Graduação Fora de Sede e Parceladas [DGFSP]  
Pró Reitoria de Graduação [PROEG]

### 1.3. Endereço:

**UNEMAT – PROEG - DGFSP**  
Avenida Tancredo Neves 1.095  
Bairro Cavanhada III  
78200-000 – Cáceres [MT]

### 1.4. Organização:

Diretoria de Graduação Fora de Sede e Parceladas [DGFSP]  
Pró Reitoria de Graduação [PROEG]

### 1.5. Público Alvo:

Jovens e Adultos egressos do Ensino Médio, Cursos Técnicos e Profissionais da Educação

### 1.6. Abrangência de atendimento do futuro Núcleo:

Microrregião de Rondonópolis [Parte]  
Municípios: Itiquira – Pedra Preta – Rondonópolis – São José do Povo

### 1.7. Instituição Mantenedora:

Gestão: Universidade do Estado de Mato Grosso [UNEMAT]  
Presidente: Magnífica Reitora professora doutora Ana Maria Di Renzo  
Telefone: 0\_\_65-9242-2221  
Orçamento e Financiamento: Município de Itiquira  
Prefeito: Humberto Bortolini  
Telefone: 0\_\_65-99169494

### 1.8. Instituição Mantida:

Universidade do Estado de Mato Grosso [UNEMAT]  
Reitora: Prof. Dr<sup>a</sup> Ana Maria Di Renzo  
Vice-Reitor: Prof. Ms. Ariel Lopes Torres  
Diretor de Graduação Fora de Sede e Parceladas  
Prof. Evaldo Ferreira

## SUMÁRIO

1. **DADOS DE IDENTIFICAÇÃO**
2. **APRESENTAÇÃO**
3. **BREVE HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO E DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA**
  - 3.1. A UNEMAT e os Paradigmas Educacionais
  - 3.2. O Município de Itiquira – Sede do futuro Núcleo Pedagógico
  - 3.3. Planta Baixa da Estrutura Física do futuro Núcleo Pedagógico [Anexo I]
  - 3.4. Memorial Descritivo da Estrutura Física do Núcleo Pedagógico [Anexo II]
4. **JUSTIFICATIVA**
  - 4.1. Relevância Socioeconômica e Cultural
  - 4.2. *Locus* de Implantação do Núcleo Pedagógico
    - 4.2.1. A Microrregião de Rondonópolis
    - 4.2.2. O Cenário Local [Município de Itiquira]
    - 4.2.3. O Perfil Econômico da Microrregião
    - 4.2.4. Demanda Potencial de Empreendedores/Ações
  - 4.3. Atividades Econômicas
    - 4.3.1. Agricultura, Comércio e Indústria
    - 4.3.2. Educação
    - 4.3.3. Cultura
    - 4.3.4. Esportes
  - 4.4. Infraestrutura Básica
    - 4.4.1. Energia
    - 4.4.2. Água e Saneamento
    - 4.4.3. Transportes
    - 4.4.4. Estrutura Fundiária
  - 4.5. Características Físicas
5. **OBJETIVOS**
  - 5.1. Objetivo Geral
  - 5.2. Objetivos Específicos
  - 5.3. Metas Previstas para se atingirem os Objetivos Propostos
    - 5.3.1. Na Área de Ensino de Graduação

- 5.3.2. Oferta de Cursos de Graduação
- 5.3.2.1. Modalidades Especiais [Parceladas]

## **6. RECURSOS**

### **6.1. Recursos Humanos**

### **6.2. Quadro de vagas necessário para o Núcleo Pedagógico**

### **6.3. Recursos Físicos**

6.3.1. Planta Baixa das instalações físicas – Memorial Descritivo

6.3.2. Materiais multimeios a serem disponibilizados

### **6.4. Recursos Financeiros**

## **7. METODOLOGIA**

### **7.1. Metodologia**

### **7.2. Operacionalização do Programa/Projeto**

### **7.3. Critérios de ingresso**

## **8. DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES INDIVIDUAIS**

### **8.1. Da UNEMAT**

### **8.2. Do Município de Itiquira [Prefeitura]**

### **8.3. Das Competências e Responsabilidades Individuais**

8.3.1. Da Equipe de Coordenação Pedagógica

8.3.2. Da Coordenação Administrativa

8.3.3. Dos professores participantes – Equipe Docente

8.3.4. Dos cursistas

## **9. Referências**

## **10. ANEXOS**



## 2. APRESENTAÇÃO

O presente Projeto de Implantação do Núcleo Pedagógico de Itiquira [NPI] é consequência da aprovação por *quórum* qualificado de 2/3 na 2ª Sessão Ordinária do Conselho Universitário [CONSUNI] realizada nos dias 26 e 27/08/2015, no Auditório do Bloco "B", na Cidade Universitária, em Cáceres, nos termos da Convocação nº 002/2015-CONSUNI, de 14/08/2015, e pauta anexada, e da Ata Circunstanciada lavrada e Resolução editada, pertinente à criação aos Cursos de Graduação de Bacharelado em Ciências Contábeis e de Graduação de Licenciatura em Pedagogia, na Modalidade Parceladas, no Município de Itiquira [MT], por este integralmente financiados, conforme os autos dos respectivos processos, de acordo com a legislação e regulamentação vigentes aplicáveis à espécie.

O Projeto referenciado, em regra, atende à estrutura formal que lhe é pertinente, com os elementos básicos exigidos, contemplando: Identificação e o Sumário, este contendo esta Apresentação, o Breve Histórico da UNEMAT e do Município de Itiquira, e inclui a definição da estrutura física do futuro Núcleo Pedagógico; a Justificativa, os Objetivos, Recursos, Metodologia, as Competências e Responsabilidades Individuais das Partes, as Referências e os Anexos, nos termos das orientações emanadas da Diretoria de Graduação Fora de Sede e Parceladas vinculada à Pró Reitoria de Ensino de Graduação [PROEG] da UNEMAT.

A Implantação do Núcleo Pedagógico de Itiquira [NPI] objeto do presente Projeto, como se pode constatar pela abordagem de cada elemento que o constitui, devidamente delineados no Sumário, é coerente com a concepção de Universidade, pois a UNEMAT tem comofinalidade precípua, a produção, preservação e transmissão do saber, de forma a promover a elevação sociocultural e a melhoria técnico-profissional das populações por ela alcançadas, buscando sempre um padrão de desenvolvimento crítico, de liberdade, desolidariedade e valorização humana.

O Município de Itiquira, como um dos cento e quarenta e um municípios de Mato Grosso, encravado no sul do Estado, na fronteira com Mato Grosso do Sul, de relevância estratégica, economia pujante, gerando emprego, renda e tributos e destacando-se no cenário mato-grossense e regional, não possui Câmpus da UNEMAT, bem como está há 130 km do principal polo urbano da microrregião, Rondonópolis, polo este dentre os mais destacados do Estado e da região Centro Oeste, que possui Câmpus da Universidade Federal de Mato Grosso [UFMT], dentre outras Instituições de Ensino Superior [IES], exigindo que seus cidadãos se desloquem até tal polo, diariamente, com custos consideráveis, inclusive em detrimento da própria segurança e qualidade de vida.

Por fim, referida Implementação do Núcleo Pedagógico de Itiquira [NPI], contemplará os Cursos de Graduação de Bacharelado em Ciências Contábeis e de Graduação de Licenciatura em Pedagogia, na Modalidade Parceladas, o primeiro com mercado de trabalho no agronegócio, nos ramos de atividades econômicas praticados no próprio Município e nos limítrofes, e o segundo visando atender as novas exigências para cumprir a obrigatoriedade da oferta de Educação Infantil a partir de quatro anos, ambos com demanda garantida.

### 3. BREVE HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO

#### 3.1. A UNEMAT e os Paradigmas Educacionais

##### 3.1.1. Histórico da UNEMAT<sup>1</sup>

No dia 20 de Julho de 1978, foi criado o Instituto de Ensino Superior de Cáceres, que traz em sua história a marca de ter nascido no interior. Com base na Lei nº 703, foi publicado o Decreto Municipal 190, criando o Instituto de Ensino Superior de Cáceres (IESC), vinculado à Secretaria Municipal de Educação e à Assistência Social, com a meta de promover o ensino superior e a pesquisa. Passa a funcionar como Entidade Autárquica Municipal em 15 de agosto.

Por meio do Decreto Federal 89.719, de 30 de maio de 1984, foi autorizado o funcionamento dos cursos ministrados pelo Instituto. Em 1985, com a Lei Estadual 4.960, de 19 de dezembro, o Poder Executivo institui a Fundação Centro Universitário de Cáceres (FUCUC), entidade fundacional, autônoma, vinculada à Secretaria de Educação e Cultura do Estado de Mato Grosso, que visa promover a pesquisa e o estudo dos diferentes ramos do saber e a divulgação científica, técnica e cultural.

A Lei Estadual 5.495, de 17 de julho de 1989, altera a Lei 4.960 e atendendo às normas da legislação de Educação passa a denominar-se Fundação Centro de Ensino Superior de Cáceres (FCESC).

Em 1992, a Lei Complementar nº 14, de 16 de janeiro a Fundação Centro de Ensino Superior de Cáceres (FCESC) passa a denominar-se Fundação de Ensino Superior de Mato Grosso (FESMAT). A expansão da instituição para outras regiões de Mato Grosso ocorre na década de 1990, com a abertura dos Núcleos fora de Cáceres. O primeiro a ser criado é o de Sinop (1990), os de Alta Floresta, Alto Araguaia, Nova Xavantina, Pontes e Lacerda e Luciara em 1991, Barra do Bugres e Colíder em 1994, Tangará da Serra em 1995, Juara em 1999 entrando em efetivo exercício em 2001.

Em 15 de dezembro de 1993, através da Lei Complementar 30, institui-se a Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT), mantida pela Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso (FUNEMAT), e transformou em campi os antigos núcleos pedagógicos. Em 10 de janeiro de 1995, o Conselho Estadual de Educação de Mato Grosso homologa e aprova os Estatutos da FUNEMAT e da UNEMAT por meio da Resolução 001/95-CEE/MT, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 14 de Março de 1996.

<sup>1</sup>Fonte: Site [Novo Portal] da Universidade do Estado de Mato Grosso – Link: Sobre a UNEMAT - História

Em 10 de agosto de 1999 a Universidade é credenciada pelo Conselho Estadual de Educação por cinco anos, passando então a gozar de autonomia didática, científica e pedagógica.

Em setembro de 2013, a UNEMAT recebeu em transferência os cursos de graduação em Direito, Enfermagem, Educação Física e Administração que eram oferecidos pela Uned (Faculdade de Ciências Sociais e Aplicadas de Diamantino) e dezembro do mesmo ano a UNEMAT assumiu os cursos da União do Ensino Superior de Nova Mutum (Uninova), assim como a transferência dos bens móveis e imóveis para a UNEMAT, passando a ter então 13 campi.

Hoje, a UNEMAT possui 13 campi 10 núcleos pedagógicos e 18 polos educacionais de Ensino a Distância. Cerca de 21 mil acadêmicos são atendidos em 60 cursos presenciais. Atualmente a instituição conta com um doutorado institucional, dois doutorados interinstitucionais (dinter), três doutorados em rede, oito mestrados institucionais, um mestrado interinstitucional (minter), três mestrados profissionais e 18 turmas de pós-graduação lato sensu a distância ofertadas em seis polos.

A UNEMAT desenvolve ações pioneiras para atender às demandas específicas do Estado. Por meio da Diretoria de Educação Indígena a UNEMAT passou a ofertar a partir de 2001 cursos de licenciaturas específicos e diferenciados para mais de 30 etnias. Os cursos são oferecidos no Campus de Barra do Bugres.

O programa Parceladas da UNEMAT foi criado em 1992 como uma modalidade diferenciada de ensino com objetivo de atender as demandas de formação de professores em diferentes regiões de Mato Grosso. O modelo de formação presencial oferecido em regime parcelado ou em regime contínuo serviu de exemplo para outras universidades brasileiras.

O ensino a distância passou a ser ofertado pela UNEMAT em 2001, com objetivo inicial de formar de professores da rede pública nos cursos de Pedagogia e Educação Infantil. A partir de 2010 a instituição integrou o Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) passando a ofertar cursos que beneficiam toda a comunidade além de pós-graduações.

### 3.1.1. Paradigmas Educacionais da UNEMAT

Principiando pela área de atuação é certo que com a vocação de uma “Universidade do interior voltada para o interior”, aInstituição direciona suas atividades de ensino, pesquisa e extensão para as áreas deEducação e Ambiente, iniciando, em 2001, suas atividades também na área de saúdeatravés da implantação do Curso de Bacharelado em Enfermagem e mais tarde em Medicina.

A UNEMAT oferece Cursos de Graduação de Licenciatura Plena nasmodalidades Regular e Modular (através dos Programas de Licenciaturas Parceladas, doPrograma Módulos Temáticos, do Ensino a Distância) e, cursos de Bacharelado namodalidade regular.

Os cursos de Licenciatura são os de: Computação (regular), Pedagogia, Letras, História, Geografia, Ciências Biológicas e Matemática (regulares e modulares) e Educação Física, e os de Bacharelado em: Administração, Ciências Contábeis, Direito, Agronomia, Engenharia Florestal, Economia, Arquitetura Rural e Urbana, Zootecnia, Engenharia de Produção Agroindustrial, Turismo, Biologia (Licenciatura e Bacharelado), Ciência da Computação, Enfermagem e Medicina, além de cursos de Licenciatura Específicos para a Formação de Professores Indígenas.

Em consonância com a política de formação de profissionais da educação em nível superior da nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96) e cumprindo sua função de formadora de profissionais da Educação, a UNEMAT – através dos Programas diferenciados de ensino e em parceria com a Secretaria de Estado de Educação, Prefeituras e demais Instituições, tem contribuído na capacitação dos professores da rede pública de ensino e na formação de professores em serviço.

A Universidade atende a cerca de 21.000 acadêmicos através dos cursos de graduação e pós-graduação, oriundos de mais de 106 municípios do Estado, estando estruturada em 13 campi universitários e diversos Núcleos Pedagógicos.

No tocante aos Princípios e Objetivos, a razão de ser da Universidade é a produção e socialização do conhecimento, nas diversas áreas existentes. Finalidade atingida, em um primeiro momento, pela atividade de ensino através dos cursos de graduação destinados à formação profissional.

Como a Universidade não trata apenas da transmissão do conhecimento, não pode prescindir da atividade de pesquisa, fundamento básico das novas descobertas científicas e da proposição de alternativas pedagógicas e tecnológicas. É a pesquisa, enquanto investigação sistemática e rigorosa, que propicia a resolução de problemas apresentados pela realidade, sugerindo os instrumentos e mecanismos necessários para tanto.

A extensão é o mecanismo pelo qual a Universidade extrapola os seus muros, ampliando o seu poder de informação e, de certa forma, o seu raio de atuação. É uma atividade inerente à própria Universidade, haja vista que a produção efetivada por ela não tem um sentido em si mesma, só adquirindo significação enquanto produção social, pensada em função dos segmentos que compõem a sociedade, numa relação de coletividade.

Posto isto, só se tem sentido falar em Universidade concebendo as atividades de ensino, pesquisa e extensão como indissociáveis e necessárias ao cumprimento do papel pedagógico e político reservado à Universidade.

Com base em sua concepção de Universidade, a UNEMAT tem como finalidade precípua, a produção, preservação e transmissão do saber, de forma a promover a elevação sociocultural e a melhoria técnico-profissional das populações por ela alcançadas, buscando

sempre um padrão de desenvolvimento crítico, de liberdade, desolidariedade e valorização humana.

Assim, define como objetivos:

- Ministrar o ensino superior em diferentes campos do conhecimento humano;
- Estender à sociedade serviços indissociáveis das atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- Promover a assimilação dos valores culturais, preservando as tradições, confrontando-as com outras concepções vinculadas pela sociedade e propondo alternativas e interpretações do sentido da existência humana;
- Desenvolver o espírito crítico e difundir os conhecimentos por todos os meios que estejam ao alcance da Universidade;
- Promover a compreensão e a cooperação internacional;
- Inserir-se e intervir na sociedade identificando os problemas sociais, na busca de alternativas relevantes para o homem realizar-se como pessoa e coletividade;
- Garantir o acesso ao conhecimento cultural-científico e a participação de toda a população no processo do desenvolvimento social, com perspectiva à melhoria da qualidade de vida;
- Gerar conhecimento necessário ao desenvolvimento de Mato Grosso, respeitando as características socioambientais de forma a contribuir para o desenvolvimento científico e tecnológico;
- Desenvolver pesquisas que apontem para o melhor aproveitamento sustentado dos recursos naturais e para a formulação de políticas alternativas de sobrevivência.

### 3.2. O Município de Itiquira – Sede do futuro Núcleo Pedagógico

De acordo com a Biblioteca da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)<sup>2</sup>, é inserido a seguir, *ipsis litteris*:

“Atribui-se a Antônio Cândido de Carvalho a exploração desta parte do Sertão Leste Matogrossense, por volta de 1897, esse sertanista partiu do Porto Itiquira, chefiando uma expedição composta de Celso Passini, José Francisco Vilela, Bonifácio de Ribeira Macedo, Salustiano Duarte Moraes, Manoel Pedro Serra Dourada, Manoel Francisco de Oliveira e Baldoino José da Silva, com o fim de efetuar a exploração do Rio Garças. Com a propaganda da excelência das terras e dos campos para criação não tardou a que chegassem novos aventureiros, uns interessados nos campos para criação, outros nas minas.

Antônio Cândido, porém, não presenciou o desenvolvimento da grande região que palmilhara, pois, faleceu prematuramente.

Várias fazendas de criação de gado foram, em seguida, instaladas às margens dos diversos tributários do Rio Itiquira.

<sup>2</sup>[www.ibge.gov.br/](http://www.ibge.gov.br/). Informações e dados extraídos em 17/07/2013, constantes no Plano Municipal de Educação.

Na zona que hoje compreende o Município de Itiquira, a exploração econômica do diamante teve início por volta de 1932, com a chegada dos garimpeiros: Oscar Silveira, Olímpio Lira, Alípio Diamantino, Silvestre Silvério Ribeiro e Vicente Silvério Ribeiro. Os três primeiros se estabeleceram no lugar denominado Garimpo Goiabeira e, os dois últimos, no atual Garimpo Cavouqueiro.

Com as descobertas de ricas minas, foram atraindo maior número de garimpeiros que tiveram de enfrentar, também, entre as muitas dificuldades que o sertão impõe, um forte surto de malária que ali se revelou em caráter maligno e epidêmico, fazendo numerosas vítimas dentro de um corte outro espaço de tempo. Somente em 07 de agosto de 1949, foi que esse distrito recebeu a visita do Serviço Nacional de Malária, onde, executou pela primeira vez, o serviço de profilaxia contra essa endemia.

Data de 1932, a formação do povoado à margem do Rio Itiquira, quando, também, chegaram os primeiros comerciantes, entre outros: Filadelfo Miranda, José de Almeida, Rufino Araújo e Melquíades Miranda. O povoado já contava, nessa altura, numerosos barracos. A primeira farmácia instalada pertenceu a Pedro Campos.

Gentílico: itiquirense ou itiquirano

Formação Administrativa

Em divisões territoriais datadas de 31-XII-1936 e de 31-XII-1937, figura no Município de Santa Rita do Araguaia o distrito de Itiquira.

Pelo decreto-lei estadual nº 145, de 29-03-1938, o Município de Santa Rita do Araguaia passou a ter a denominação de Lajeado (mudança de sede).

Pelo decreto-lei estadual nº 208, de 26-10-1938, o distrito de Itiquira foi transferido do Município de Lajeado para Alto Araguaia.

No quadro fixado para vigorar no período de 1939-1943, o distrito de Itiquira figura no Município de Alto Araguaia.

Assim permanecendo no quadro fixado para vigorar no período de 1944-1948.

Elevado à categoria de Município com a denominação de Itiquira, pela lei estadual nº 654, de 10-12-1953, desmembrado do Município de Alto Araguaia. Sede no antigo distrito de Itiquira. Constituído do distrito Sede. Instalado em 01-01-1954.

Em divisão territorial datada de 1-VII-1960, o Município é constituído do distrito sede.

Assim permanecendo em divisão territorial datada de 2009.”

### **3.3. Planta Baixa da Estrutura Física do Núcleo Pedagógico [Anexo I]**

### **3.4. Memorial Descritivo da Estrutura Física do Núcleo Pedagógico [Anexo II]**

## 4. JUSTIFICATIVA

### 4.1. Relevância Socioeconômica e Cultural

O entendimento do conceito de qualidade de vida constitui hoje um campo interdisciplinar, ultrapassando sua origem na área da saúde. Entende-se assim que esta concepção envolve parâmetros das áreas de educação, cultura, esportes, lazer, meio ambiente, segurança pública, assistência social, emprego e renda. Buscando este entendimento sobre as condições de bem estar da população de Itiquira, analisa-se neste item um panorama da realidade sociocultural local, por meio dos índices de desenvolvimento humano, contemplando os aspectos mencionados: saúde, educação, assistência social, cultura, esporte, lazer e segurança pública, com ênfase para a educação que, direta e/ou indiretamente influencia os demais.

Indiscutivelmente, em tal contexto, a educação de qualidade, na verdadeira acepção da palavra, é meio indispensável que pode fazer uma nação surgir das próprias cinzas, como os casos da Alemanha e do Japão após a Segunda Guerra Mundial, e se agigantarem economicamente, gerando mais renda, empregos, tributos e equalização social. Isso não seria possível se a educação superior não fosse universalizada, ampla, consistente e transformadora. A pretensão do Município de Itiquira em ter, no mínimo, um Núcleo Pedagógico da Universidade do Estado de Mato Grosso [UNEMAT], com os cursos de bacharelado em ciências contábeis e de licenciatura em pedagogia, nas condições ofertadas, visa atender a premissa levantada e encontra eco porque a UNEMAT surgiu no interior e nele se ampliou, consolidou e se aperfeiçoou.

Somada à educação, a qualidade de vida de uma população também pode ser medida conforme a oferta de equipamentos de cultura, lazer e esportes. As ações realizadas com essas atividades visam o bem-estar da população através do incentivo a prática de exercícios, diminuição do estresse e maior convivência entre os cidadãos, além de manter vivas certas tradições e valores culturais.

Ante ao exposto, na sequência se discorre sobre o *locus* da implantação do Núcleo Pedagógico pretendido no Município de Itiquira, abrangendo todos os elementos considerados indispensáveis para que a contextualização seja clara, objetiva, coerente e consistente, tanto quanto possível.

### 4.2. *Locus* de Implantação do Núcleo Pedagógico

#### 4.2.1. A Microrregião de Rondonópolis

A **Microrregião de Rondonópolis** é uma das microrregiões do estado brasileiro de Mato Grosso pertencente à mesorregião Sudeste Mato-Grossense. Sua população foi estimada

em 2011 pelo IBGE em 270.798 habitantes e está dividida em oito municípios. Possui uma área total de 23.854,413 km<sup>2</sup>.

### **Municípios**

- Dom Aquino
- Itiquira
- Jaciara
- Juscimeira
- Pedra Preta
- Rondonópolis
- São José do Povo
- São Pedro da Cipa

#### 4.2.2. O Cenário Local- Município de Itiquira

O Município de Itiquira está localizado na região sudeste do Estado do Mato Grosso, latitude 17°12'32" sul e a uma longitude 54°09'01" oeste, estando a uma altitude de 522 metros (ITIQUIRA, 2013a). Com área de 8.722,48 km<sup>2</sup> (IBGE, 2010b), faz divisa com os municípios de Barão de Melgaço e Santo Antônio do Leverger a oeste, Rondonópolis e Pedra Preta ao norte, Alto Garças e Alto Araguaia a leste, Corumbá e Sonora ao sul, fazendo assim divisa com o estado de Mato Grosso do Sul. Está a uma distância de 347 km da capital do estado, Cuiabá, à qual tem acesso através da rodovia MT-370. O município faz parte da microrregião de Rondonópolis, distante 170 km deste município. (MARQUES, 2004).

A atual sede municipal está localizada na Praça Frei Liberato Keterrer, 311, no centro da cidade. É onde também se encontram as seguintes secretarias municipais: da Administração, dos Esportes, de Infraestrutura, de Indústria e Comércio e de Trânsito. Outras secretarias municipais possuem sedes em outros endereços, como a Secretaria de Assistência Social, de Educação, de Saúde, de Meio Ambiente, de Cultura, e de Agricultura.

A Lei Orgânica do município estabelece os seguintes instrumentos de planejamento orçamentário:

- Plano Plurianual [PPA];
- Diretrizes Orçamentárias [LDO];
- Orçamentos Anuais [LOA].

O controle interno municipal é instituído pela Constituição Federal para que sejam assegurados os princípios básicos da administração pública de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Itiquira possui um banco de dados informatizado que auxilia os gestores no cadastro de alvarás; cadastro de servidores; cadastro de ISSQN; banco de dados da educação,



patrimônio e saúde; cadastro imobiliário [IPTU]; contabilidade; controle da execução orçamentária; folha de pagamento entre outros. Estes são fornecidos pelo ACPI (Advanced Configuration and Power Interface), Sistema Betha (Informações fornecidas pela Prefeitura).

Para comunicação externa e divulgação de informações de interesse da população, a Prefeitura possui *site* oficial disponível no endereço <http://www.itiquira.mt.gov.br/>. Algumas das informações disponíveis são: Portal da Transparência, link da Ouvidoria, Imprensa, Secretarias, Prefeitura, etc.

As receitas públicas são classificadas em categorias econômicas de acordo com sua perenidade: receitas correntes e de capital. As receitas correntes são as que aumentam apenas o patrimônio não duradouro, ou seja: se esgotam dentro do período anual. São as receitas oriundas de atividades próprias do Estado para aplicação em despesas de mesma natureza. As receitas de capital são as que alteram o patrimônio duradouro do estado, aquelas de captação externa de recursos: constituição de dívidas, conversão em espécie de bens e direitos, reservas, e transferências de capital. (BRASIL, 2015).

A principal fonte de receita são as transferências correntes, que somam 84,29% do total, seguidas das receitas tributárias (6,87%). Desta forma, Itiquira é altamente dependente dos recursos provenientes de transferências constitucionais e gera pouca receita municipal própria, entretanto, para um Município do seu porte, bem mais que outros do Estado.

As despesas públicas são os gastos orçamentários realizados pela Administração Pública para atender as necessidades da sociedade, de conformidade com a legislação vigente aplicável à espécie.

As funções cujas despesas são mais representativas são, em ordem decrescente: educação (33,32%), saúde (18,82%), administração (15,07%), transporte (10,35%) e urbanismo (8,57%). As outras funções possuem menos de 5% de representatividade no total da despesa.

#### 4.2.3. O Perfil Econômico da Microrregião

A microrregião de Rondonópolis, conta como cidade principal Rondonópolis. Possuindo elevada taxa populacional, maior do que os outros municípios presentes em sua microrregião, assim como sua importância econômica, a qual apresenta mais detalhes e especificações quanto ao uso e ocupação do solo. Porém, estas particularidades podem não estar relacionadas ao caráter de unicidade ou uniformidade de atributos, mas sim, à estrutura de produção, podendo ser agropecuária, industrial, extrativismo mineral ou pesca (IBGE, 2000).

#### 4.2.4. Demanda Potencial de Empreendedores/Ações

De acordo com a Lei Municipal nº. 850, de 6 de novembro de 2014, a qual dispõe sobre a implementação do Distrito Industrial na localidade denominada de Ouro Branco do Sul, no Município de Itiquira e estabelece normas para a política de incentivos à instalação de empresas, Distrito este destinado à instalação de empresas de vários ramos de atividades econômicas, inclusive decorrentes do agronegócio.

O Decreto Municipal nº 54, de 19 de junho de 2015, dispõe, sobre a regulamentação da política de incentivos à instalação de empresas e a implementação do Distrito Industrial de Itiquira, significando a abertura para demandas a título de empreendedorismo e com este a geração de emprego, renda e tributos.

O empreendedorismo em Itiquira caminha a passos largos, pois de acordo com o Edital de Publicação nº 73, de 21 de setembro de 2015, torna-se público o cadastramento para interessados em participar da 1ª etapa de Seleção de Projetos para a implementação do Distrito Industrial de Itiquira-Sede, edital este que mobilizou o interesse de empreendedores locais e ainda da região e do Estado.

Considerando a extensão do Município de Itiquira, sua diversidade de solo e de culturas, além de ser servido pela Ferronorte com Terminal no Município e as rodovias Federais BR 163 e BR 364, tendo também potencial hidrelétrico abundante, oferece condições bastante favoráveis para a consolidação e ampliação do empreendedorismo almejado.

### **4.3. Atividades Econômicas**

#### **4.3.1. Agricultura, Comércio e Indústria**

##### **4.3.1.1. Agricultura**

As principais atividades agrícolas de Itiquira estão divididas em culturas perenes (lavouras permanentes), que após a colheita não se faz necessário novo plantio, e as culturas anuais (lavouras temporárias) que após a colheita é preciso novo plantio.

A produção das culturas perenes que se destacam são: a banana, que corresponde a 2% da produção, e a borracha correspondendo a 98%(IBGE, 2013b).

Em relação à produção das culturas anuais destacam-se a soja com 39% da produção, seguida do milho com 32%, a cana-de-açúcar com 23% e o algodão e sorgo com 3% cada. A tabela 1 abaixo permite visualizar melhor referida produção.

Tabela 1 – Culturas, Produtos, Áreas Plantadas e Rendimento Médio

Cultura	Produtos	Área plantada (ha)	Rendimento médio (Kg/ha)
PERENE	Banana	18	8.000
	Borracha	3.750	2.160
ANUAL	Algodão	13.150	3.816
	Cana-de-açúcar	5.000	72.000
	Feijão	3.000	900
	Mandioca	4	10.000
	Milho	102.500	4.976
	Soja	210.000	3.000
	Sorgo	15.000	3.000

Fonte: IBGE, 2013b. Elaborado por Cia Ambiental, 2015.

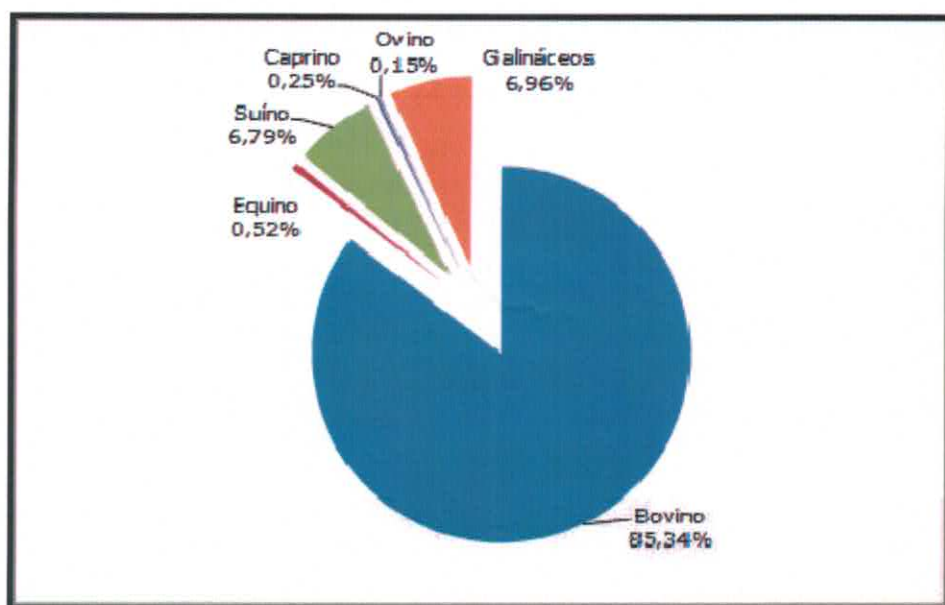
Nota-se que a cultura da soja, principal produção no município, apresenta a maior área plantada, no entanto, o maior rendimento médio por hectare é o da cana-de-açúcar.

A região apresenta aproximadamente 420 produtores, sendo 180 produtores de algodão e 220 de soja, feijão, arroz e milho (ITIQUEIRA,2015f).

#### 4.3.1.2. Pecuária

A pecuária em Itiquira tem como principal atividade a criação de bovinos, que corresponde 85% do rebanho efetivo no município, conforme pode ser visto na figura 1 abaixo.

Figura 1 – Gráfico da Produção de Origem Animal [Percentual (%)]



O Município conta com aproximadamente 386 produtores de gado bovino, onde 90 deles se dedicam a bovinocultura de corte e o restante, que compreende 77%, se dedicam a bovinocultura leiteira, com produtividade aproximada de 283 mil litros/mês.

As outras criações como: suinocultura, avicultura, entre outras, contam com 300 produtores, conforme a tabela 2 abaixo.

Tabela 2 – Tipo de Rebanho e Quantidade [Número de cabeças]

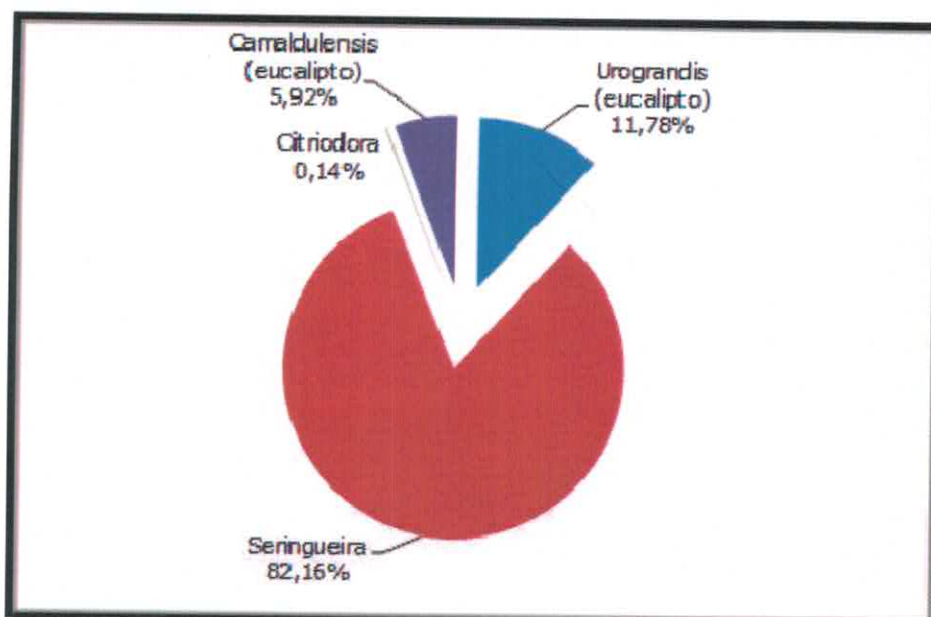
<b>Tipo de Rebanho</b>	<b>Quantidade (cabeças)</b>
Bovino	268.525
Equino	1.641
Suíno	21.365
Caprino	783
Ovino	457
Galináceos	21.894

Fonte: IBGE, 2013b. Elaborado por Cia Ambiental, 2015.

#### 4.3.1.3. Silvicultura

Segundo Shimizu et al. (2007), Itiquira possui área de floresta plantada de 10.468 ha, com a espécie seringueira ocupando 82% da área de silvicultura. Na figura 2 a seguir, é possível observar as proporções das espécies cultivadas na região.

Figura 2 – Gráfico da Produção de Origem Vegetal [Percentual (%)]



A partir de 2009 a prática do cultivo de seringueira se modificou com a venda das áreas de plantio.

No Município explora-se também o eucalipto, as duas espécies cultivadas são o Urograndis (Eucalyptusurophylla x Eucalyptusgrandis) e Camaldulensis (Eucalyptuscamaldulensis), a primeira espécie tem como principal uso a fabricação de papel e a segunda é utilizada geralmente para reflorestamento e sua madeira pode ser usada para construção, dormentes, moirões e carvão.

A Citriodora (Corymbiacitriodora) que é espécie florestal com menor área de cultivo na região (SHIMIZU et al., 2007), tem sua produção destinada para a extração de óleos essenciais de grande valor comercial.

#### 4.3.1.4. Indústria

O setor industrial compreende os subsetores que se seguem: indústria extrativa, indústria da transformação, construção civil e serviços industriais de utilidade pública (produção e distribuição de eletricidade, gás, água, esgoto e limpeza urbana). (IBGE, 2008c).

Referido segmento é pouco representativo no Município em questão: seu valor adicionado bruto para em 2012 foi 6,23% do PIB. (IBGE, 2012b).

Itiquira não possui grandes indústrias, as existentes são relacionadas como agronegócio, como transporte de grãos e indústrias de sementes.

Segundo dados do IBGE (2012a), de 2002 a 2012, em Itiquira o PIB deste setor cresceu pouco mais de três vezes, enquanto que o do Município quintuplicou. Isto significa que as atividades secundárias decresceram seu Valor Adicionado Bruto (VAB) no PIB total.

Analisando a quantidade de estabelecimentos do setor, observamos a maior expressividade nas atividades de indústria da transformação e construção civil.

Alguns exemplos de indústrias existentes no município:

- Luciani Sementes – armazenagem, secagem e beneficiamento de sementes;
- Usina Hidrelétrica Ponte de Pedra;
- Usinas Hidrelétricas Itiquira I e II;
- Fábrica de beneficiamento da Michelin (artefatos de borracha)

#### 4.3.1.5. Comércio e Serviços

Em Itiquira é presente a configuração de comércio de bairro, para atender a população local, com estabelecimentos como: pequenos mercados, padarias, lojas de confecção, farmácias e oficinas. É possível notar também os serviços de pequeno porte, como: salões de beleza, consultórios odontológicos, postos de combustíveis e bancos. Outro empreendimento

de influência no Município é o terminal de grãos de Itiquira. É um empreendimento privado, com capacidade de escoar a produção de 4,5 milhões de toneladas por ano de grãos (SEARA, 2015).

Devido à sua localização, o terminal atende a produtores, cerealistas e cooperativas do município e região.

#### 4.3.2. Educação

A educação escolar, em específico, é imprescindível para promover os fundamentos da cidadania, da dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa; bem como construir uma sociedade livre, justa e solidária, garantindo também a erradicação da pobreza e da marginalização; reduzindo as desigualdades sociais e promovendo o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação, preconizados na Carta Magna Republicana (CRFB/1988 e alterações).

Conforme dados do Censo Escolar 2014 (INEP, 2014), o Município de Itiquira possui dez escolas da rede pública em sua estrutura escolar.

Dentre elas, oito são de dependência administrativa municipal e duas de dependência administrativa estadual. A tabela 3 a seguir apresenta a estrutura educacional conforme a etapa de ensino [educação escolar] e a dependência administrativa, quais sejam: Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio:

Tabela 3 – Etapas de Ensino [Educação Escolar], Estabelecimentos, Dependências Administrativas e Localização

<b>Etapa de Ensino</b>	<b>Estabelecimento</b>	<b>Dependência Administrativa</b>	<b>Localização</b>
Creche	Creche Municipal Branca de Neve	Municipal	Urbana
	Creche Municipal Zelavir Jose Wanz	Municipal	Urbana
Infantil e Fundamental	EMEB Francisco Andrea Marchett	Municipal	Rural
	EM Jorge Eduardo Raposo de Medeiros	Municipal	Rural
	EMEB Jose Rodrigues da Silva	Municipal	Urbana
	EMEB Anfilofio de Souza Campos	Municipal	Urbana
Fundamental	EMEB São João Batista	Municipal	Rural
	EMPG Santo Antonio do Paraíso	Municipal	Rural
Fundamental e Médio	EE Bonifacio Sachetti	Estadual	Rural
	EE Dom Aquino Correa	Estadual	Urbana

Fonte: INEP, 2014.

Conforme o IBGE (2011), o Município possui escolas da rede municipal aptas a receber educandos portadores de necessidades especiais [PNEs]. Com base em dados disponibilizados pela Prefeitura, o número de educandos especiais chega a 60. (ITIQUIRA, 2015a).

Quanto à localização, Itiquira apresenta o mesmo número de escolas rurais e urbanas, sendo cinco em cada, demonstrando um equilíbrio em relação às etapas de ensino.

Segundo o IBGE, as matrículas ocorridas no Município são todas feitas na educação pública, sendo que a maior parte, 65%, é realizada no ensino fundamental, seguido do ensino médio com 23%, e a educação infantil, com 11%, num total de 2.936 matrículas.

Itiquira ainda conta com expressivo número de adolescentes e jovens com idade e potencial para cursar Ensino Superior, pois conforme levantamento de demanda Itiquira apresenta na Secretaria Municipal de Educação relação nominal de 393 (trezentos e noventa e três) entre adolescentes, jovens e adultos interessados em cursar Ensino Superior e não o cursaram até o momento por não existir oportunidade adequada no Município.

Consta ainda no Plano Municipal de Educação [PME] do Município de Itiquira, aprovado através da Lei nº 845, de 5 de setembro de 2014, o qual visa propor objetivos e metas que garantam o direito subjetivo à educação a todos os cidadãos, como preceitua a Constituição da República, firmar convênios com a Universidade Estadual de Mato Grosso – UNEMAT, objetos, inclusive, do presente Projeto de Implantação do Núcleo Pedagógico de Itiquira [NPI].

#### 4.3.3. Cultura

Entre os eventos culturais realizados no Município estão o Rodeio realizado no Parque de Exposições em julho, o Carnaval em fevereiro e o Festival Náutico e Aniversário do Município em dezembro realizados no Complexo Turístico Beira Rio. Na localidade de Ouro Branco do Sul são realizados o Rodeio em maio e a Festa da Virada em dezembro. (ITIQUIRA, 2015a).

Outra estrutura cultural presente em Itiquira é o Museu Histórico “Acelino Rodrigues de Oliveira”, que iniciou suas atividades em 2005 como Casa da Cultura e Museu Municipal. Somente em 2011, através da Lei nº 707, é que o museu foi institucionalizado legalmente e recebeu o nome atual. O museu possui objetos e registro de fatos diversificados que fizeram parte da história do Município e estão em exposição para a população e visitantes. (ITIQUIRA, 2014).

A Biblioteca Pública Municipal “Álvaro Castelo Branco de Oliveira” também é uma das opções de cultura disponíveis em Itiquira, mas que administrada pela Secretaria Municipal de Educação, criada através da Lei nº 179, em 1987. Está cadastrada no Sistema Nacional de

Bibliotecas Públicas, e de acordo com o cadastro, a estrutura se localiza na Avenida Adelino de Souza Campos, 404. (SNBP, 2015).

A Biblioteca Pública e o Museu Histórico fazem parte, juntamente com a Secretaria Municipal de Cultura e o Conselho Municipal de Política Cultural do Sistema Municipal de Cultura de Itiquira, criado através da Lei nº 794, em 2013. Conforme o art 1º, o objetivo do sistema é:

(...) proporcionar efetivas condições para o exercício da cidadaniacultural, estabelecer novos mecanismos de gestão pública daspolíticas culturais, promover a economia da cultura e oaprimoramento artístico cultural e criar instâncias de efetivaparticipação de todos os segmentos sociais atuantes no meio cultural em Itiquira.

Entre os instrumentos de suporte ao sistema municipal estão o Plano Municipal de Cultura [PMC], o Fundo Municipal de Incentivo à Cultura [FMIC], o Sistema Municipal de Financiamento à Cultura [SMFC] e o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais [SMIIC]. (ITIQUIRA, 2013m). Atividades desenvolvidas, segundo o quadro 1 abaixo.

Quadro 1 - Atividades Culturais Desenvolvidas Previstas no Plano Municipal de Cultura

Início da digitalização do acervo fotográfico;
Início do Projeto Memória – Monóculos (fotos antigas);
Oficina de Teatro em Ouro Branco do Sul;
Apresentação teatral - Dia das Mães;
Celebração de parceria com o Festival do Minuto;
Exibição de filmes pelo projeto Cine Móvel (John Deere) em Itiquira;
Exibição de filmes Festival do Minuto;
Oficina de violão avançado;
Oficina de cinema – 3º Olhar;
Exibição no salão paroquial de filme realizado na oficina de cinema e entrega de certificados;
Realização da 3ª Virada Folclórica de Itiquira e;
Exibição de filmes pelo projeto Cine Móvel (John Deere) em Ouro Branco do Sul.



#### 4.3.4. Esportes

O calendário esportivo está em fase de aprovação. Entre os campeonatos municipais realizados pela prefeitura, estão os de Futsal e Soçaite de Itiquira/Sede e em Ouro Branco do Sul, a Copa Pé Duro de Futsal e a Copa Centro América de Futsal.

Outros eventos também são realizados com o apoio da prefeitura, como a Corrida do Trabalhador, os Passeios Ciclísticos e o Festival Náutico. Entre os campeonatos de diversas modalidades realizados estão os Jogos Abertos Regionais, os Jogos Escolares Regionais e os Jogos Estudantis. Na semana da independência são realizados os Jogos da Pátria de Itiquira.(ITIQUIRA, 2015a).

Entre os projetos voltados a crianças e jovens em idade escolar está o Programa Atleta na Escola, de parceria da Secretaria Municipal de Educação com o Governo Federal, cujo objetivo é a formação esportiva escolar, através do incentivo a prática de esportes nas escolas, democratização do acesso ao esporte, desenvolvimento e divulgação dos valores olímpicos e paraolímpicos entre os estudantes de educação básica, além de identificar e orientar jovens talentos. (BRASIL, 2014).

O Município possui o Complexo Turístico Beira Rio, que oferece uma quadra descoberta, uma quadra de futebol de areia e outra de vôlei de areia. O Estádio Municipal “José Carneiro de Oliveira”, com capacidade para 3.000 pessoas, possui campo de futebol soçaite, pista de atletismo com 400 metros e caixa de areia de 400 metros. Ainda são listadas as quadras cobertas do bairro Arco-Íris e da rua Lúcio Mendonça Primo, com capacidade para 2.000 pessoas, a quadra da Escola Municipal de Educação Básica Anfilóbio de Souza Campos e o Ginásio Poliesportivo “Robertão”. (ITIQUIRA, 2015).

Outras opções de lazer e esporte encontradas em Itiquira são as praças e academias ao ar livre, que de acordo com a Prefeitura somam cinco unidades na sede e três em Ouro Branco do Sul.

Em Ouro Branco do Sul também se encontram disponíveis equipamentos para prática de esportes e lazer, como a quadra de futebol na Praça Central e a Praça André Maggi, que oferece quadras de futebol e vôlei de areia, academia ao ar livre e pista de *skate*. A Escola Municipal Jorge Eduardo Raposo também possui uma quadra coberta e um campo de futebol soçaite. (ITIQUIRA, 2015).

### 4.4. Infraestrutura Básica

#### 4.4.1. Energia

A energia elétrica é a principal fonte de calor, luz e força utilizada no mundo nos dias de hoje. Avanços tecnológicos, atividades domésticas, econômicas, entre outras atividades humanas só são possíveis através de fornecimento de energia elétrica. Ela pode ser obtida

através de várias fontes primárias de energia como energia hidrelétrica, termelétrica e nuclear (ELETROBRAS, 2015).

A concessionária responsável pelo abastecimento de energia elétrica em Itiquira é a Rede Energisa, antiga Centrais Elétricas Mato-GrossensesCEMAT.

O Município conta com duas UHEs (Usinas Hidrelétricas) em seu território, a UHE Itiquira com capacidade de geração de 156.060 Kw e a UHE Ponte de Pedra com capacidade instalada de 176, 10 MW (CIA AMBIENTAL, 2010). Existem ainda duas Pequenas Centrais Hidrelétricas (PCH) registradas no Município. A PCH Santa Gabriela, que fica na divisa com Sonora, tem potência instalada de 24 MW, e a PCH Aquarius, também na divisa com Sonora, com potência instalada de 4,2 MW.

Em 2013 estava sendo debatida a instalação de uma Pequena Central Hidrelétrica (PCH) no Rio Itiquira, a PCH Itiquira III. A PCH seria implantada nos Municípios de Itiquira e Santo Antônio do Leverger. A empresa responsável pelo empreendimento protocolou EIA/RIMA junto à SEMA em 2012 (ITIQUIRA, 2013). De acordo com este estudo, o acesso principal à área onde será implantada a usina é feito pela BR-163, sentido Campo Grande, até a localidade de Mineirinho, no entroncamento para acesso a Itiquira. À direita desse entroncamento está a estrada não pavimentada que dá acesso a área onde estará localizada a casa de força da usina. (CTE, 2013).

#### 4.4.2. Água e Saneamento

##### 4.4.2.1. Água

No Município de Itiquira, a água utilizada para abastecimento da área urbana é exclusivamente de origem subterrânea. Existem atualmente cinco poços artesianos utilizados para o abastecimento da área urbana do município, estando quatro localizados na sede e um em Ouro Branco do Sul. Já a área rural do município é abastecida por poços artesianos individuais (CPRM, 2015).

Conforme o PERH elaborado pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA, 2007), o município está inserido na UPG-6 Correntes/Taquari, nos quais 99% da captação de água é subterrânea.

##### 4.4.2.2. Abastecimento de água

Como cita Tsutiya (2006), o Sistema de Abastecimento de Água (SAA) em quantidade e qualidade corretas, são umas das prioridades fundamentais para a população tanto pelas necessidades ligadas à saúde quanto para seu desenvolvimento industrial. É constituído por ações, infraestruturas e instalações necessárias ao provimento de água potável à população, desde sua captação até as ligações prediais e seus respectivos instrumentos de medição (BRASIL, 2007b). De forma geral um sistema de abastecimento de água é composto

pelos etapas de captação e adução de água bruta, tratamento, armazenamento e distribuição de água tratada.

O gerenciamento dos serviços de abastecimento de água em Itiquira é realizado pelo Departamento de Água e Esgoto (DAE) do Município, instituído em 2006 pela Lei Municipal nº 559/2006. O órgão é responsável pela administração dos serviços públicos de abastecimento de água e também de esgotamento sanitário compreendendo: planejamento, execução, operação e manutenção dos sistemas, além de realizar medição de consumo, faturamento e arrecadação das tarifas dos usuários. (ITIQUIRA, 2006).

O sistema de abastecimento de água em Itiquira é constituído de quatro poços principais que abastecem a população na sede urbana. (ANA, 2015). Em 2013 foi realizada a troca da bomba do poço central, responsável por abastecer grande parte da cidade, que anteriormente possuía capacidade de 30.000 litros para uma de 60.000 litros por hora, buscando resolver problemas de falta de água (ITIQUIRA, 2013h).

No fim de 2014, a Prefeitura de Itiquira concedeu cerca de 30 mil reais à localidade de Ouro Branco do Sul para a execução de um poço artesiano com o objetivo de beneficiar aproximadamente 110 famílias com o abastecimento de água (ITIQUIRA, 2014g).

Na área rural, a Portaria Estadual nº 266, publicada em 2011, outorgou à Prefeitura de Itiquira o direito de uso dos recursos hídricos para captação de água no Córrego Cachoeirinha, a fim de abastecer o Assentamento Tio Elias (MATO GROSSO, 2011b). Essa outorga tem validade até 11 de outubro de 2016. Outra outorga existente é regulamentada pela Portaria Estadual nº 062/2012, que dá o direito de captação de água no Córrego Ouro Branco, para fim de abastecimento público em Ouro Branco do Sul. Essa portaria vigora até 6 de fevereiro de 2031. (MATOGROSSO, 2012).

##### 4.4.2.3. Saneamento

A Lei Federal nº 11.445/2007 estabelece as diretrizes nacionais sobre o saneamento básico, e cria o Plano Nacional de Saneamento Básico que, por sua vez, define o termo como o “conjunto de serviços, infraestruturas e instalações de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e drenagem de águas pluviais urbanas”. (BRASIL, 2007b).

Conforme informação da Universidade Federal de Mato Grosso, Itiquira está inserida num projeto de elaboração de Plano de Saneamento Básico para os municípios com menos de 50 mil habitantes no estado. A ação está sendo promovida juntamente com a Fundação Nacional de Saúde (FUNASA), e teve seu termo de execução assinado em outubro de 2014 (UFMT, 2014).

#### 4.4.3. Transportes

#### 4.4.3.3. Frota de veículos

O Município de Itiquira possui pouco mais que 3.300 veículos em sua frota, de acordo com dados do Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN).

#### 4.4.4. Estrutura Fundiária

Localidades Rurais – São formadas através da reunião de famílias que por um determinado motivo se encontram em um local e dali, em um pensamento coletivo iniciaram suas atividades rurais com o mesmo intuito. No Município de Itiquira essas comunidades são formadas de famílias que migraram de outra região. (região do Engano, Sapé, Goiabeira), que foram adquiridos com recursos próprios.

Assentamentos – São Programas dos Governos Federal e Estadual, através dos quais são selecionadas famílias com interesse em voltar à vida no campo. São selecionadas através do Programa do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), Banco da Terra e Crédito Fundiário, em que o Governo disponibiliza recursos para aquisição de terras cultiváveis e desta forma assenta as famílias selecionadas. Em nosso Município encontram-se 1 (um) Assentamento do Incra, 2 (dois) do Programa Banco da Terra e 3 do Crédito Fundiário, como se vê no quadro 1 abaixo.

Quadro 2 - Assentamentos/Associações, Quantidade de Lotes, Famílias Assentadas, População Estimada e Órgãos e Modalidades Financiadores

Nº	ASSENTAMENTOS/ASSOCIAÇÕES	Quant. de Lotes	Quantidade de Famílias Assentadas	População Geral Estimada	Órgãos Modalidades Financiadores
1	Associação dos Pequenos Produtores Rurais Vitoria da União Santa Ana - APRUSAN	80	50	100	INCRA
2	Associação dos Pequenos Produtores Rurais Tio Elias e Chico Bortolini- APRI – Ie APRI - II	60	32	72	BANCO DA TERRA
3	Associação dos Pequenos Produtores Rurais Nossa Senhora Aparecida I	15	15	35	Crédito Fundiário
4	Associação dos Pequenos Produtores Rurais Grupo Amigos	15	15	30	Crédito Fundiário
5	Associação e Cooperativa de Agricultores Familiares De Ouro Branco - PAF	110	110	350	Crédito Fundiário

6	Associação dos Amigos do Cambraia	05	05	10	BANCO DA TERRA
TOTAL		285	227	597	-

#### 4.5. Características Físicas

##### 4.5.1. Clima e ar

O território do Estado de Mato Grosso, localizado entre as latitudes de 8<sup>o</sup>a 18<sup>o</sup> S, encontra-se na região tropical onde a continentalidade, a extensão territorial, as variações do relevo e a circulação atmosférica influenciam na pluviosidade e na distribuição espacial da temperatura. Em função desta localização, apresenta elevados totais de radiação solar incidentes na superfície do solo praticamente o ano todo. O comprimento do dia indica pequenas variações entre os solstícios de inverno e verão.

Resulta assim, o domínio de climas equatoriais e tropicais quentes com pequena variação térmica sazonal e anual.

Na classificação climática de Köppen, que se baseia principalmente na distribuição dos valores de temperatura e precipitação durante as estações do ano, o Estado de Mato Grosso devido a sua grande extensão territorial, abrange basicamente dois tipos climáticos distintos do tipo Aw (clima tropical úmido, com inverno seco e chuvas máximas de verão) e Cwa (clima tropical de altitude, com inverno seco e verão quente), contemplando os dados de 13 estações meteorológicas convencionais (EMC's) da rede de estações do Instituto Nacional de Meteorologia (INMET). Ocorre, assim, no estado temperaturas elevadas durante o ano todo, com pequenas variações térmicas anuais. No município de Itiquira, a classificação climática segundo Köppen é Aw e Cwa, descritos anteriormente.

##### 4.5.2. Precipitação pluviométrica

Conforme Tucci (2007), precipitação é toda água proveniente do meio atmosférico que atinge a superfície terrestre. Neblina, chuva, granizo, orvalho, geada e neve são formas diferentes de precipitação. Os meses mais chuvosos são de novembro a março, com médias mensais de 210 a 280mm, confirmando o fato que nos meses de verão há um aumento da precipitação. Por outro lado, os meses de junho a agosto foram os que apresentaram menores médias de precipitação.

##### 4.5.3. Temperatura

O Estado de Mato Grosso é dividido em duas faixas considerando diferentes valores de temperatura média. Ao norte predominam temperaturas na faixa de 25 a 27°C e ao sul, faixa onde se localiza Itiquira, a média é mais baixa, entre 23 e 25 °C.

A distribuição de temperatura ao longo do ano em Itiquira apresenta a sazonalidade típica, com redução da temperatura nos meses de inverno e acréscimo na medida em que se aproxima do verão. Apesar disto, a variabilidade anual das temperaturas médias é reduzida.

Os valores médios variaram entre 21,3°C (julho) e 25,7 °C (outubro). A maior variabilidade identificada foi em relação às temperaturas mínimas, que variaram em 10°C ao longo do ano, sendo a maior registrada em janeiro e fevereiro (em média 17,7 °C) e a menor em julho (7,7°C). As temperaturas máximas apresentaram pouca variação, as mais altas ocorrem no mês de setembro, chegando, em média, a 36,8°C.

#### 4.5.4. Umidade

Em Itiquira a média anual da umidade relativa do ar, para os três anos considerados, foi de 79%. Apresentou valores acima de 80% de novembro a abril (período chuvoso), e em maio a umidade começa a decrescer atingindo o valor mínimo no mês de agosto.

#### 4.5.5. Ventos

Em Itiquira predominam os ventos de Leste (E). Em menor frequência ocorrem ventos de Norte (N) e Noroeste (NO). Já a velocidade média dos ventos para o Município fica em torno de 3,9 m/s, muito acima do valor médio registrado para o município vizinho (Rondonópolis). No inverno, os ventos são mais intensos, atingindo uma média de 4,4 m/s no mês de agosto.

#### 4.5.6. Geologia

A geologia do Estado do Mato Grosso é formada por três grandes províncias geotectônicas distintas. A primeira é definida pelas Bacias Sedimentares do Fanerozóico, com idade inferior a 540 Ma. A segunda é a Província Tocantins estruturada durante o Ciclo Orogênico Brasileiro, com idades entre 960 e 540 Ma. A terceira corresponde ao Cráton Amazônico, estabilizado em tempos pré-Brasileiros e idade superior a 1 Ga (CIA AMBIENTAL, 2010).

O Município de Itiquira situa-se na borda oeste da porção noroeste da bacia do Paraná. Os sedimentos da atual bacia do Paraná foram depositados sobre uma vasta área do continente Gondwânico (SANEAR, 2009), implantado e desenvolvido a partir do final do ciclo Brasileiro (700-450 Ma) (CIA AMBIENTAL, 2010).

#### 4.5.7. Geomorfologia

Conforme a divisão geomorfológica do Estado de Mato Grosso de Zoneamento Ecológico Econômico – ZEE – Prodeagro (1997), o Município de Itiquira localiza-se no domínio morfoestrutural denominado bacia sedimentar do Paraná.



Este domínio da bacia sedimentar do Paraná apresenta características derivadas de eventos geológicos de amplitude regional, sob a forma de entidades geotectônicas com presença de uma ou mais classes de rochas dominantes. Tais fatores geram arranjos regionais de relevos com morfologia variada, mas guardam relações de causa entre si e estabelecem uma inter-relação das mesmas com a estrutura geológica(CIA AMBIENTAL, 2010).

A região de Itiquira encontra-se inserida nas unidades Planaltos e Chapadas da Bacia Sedimentar do Paraná, subdividida em dois compartimentos: Planalto Setentrional da Bacia do Paraná e Planalto dos Guimarães. Em decorrência das variadas e complexas feições geomorfológicas, neste último é possível reconhecer três compartimentos individualizados: Chapada dos Guimarães, Planalto de Casca e Planalto dos Acantilados (CIA AMBIENTAL, 2010).

#### 4.5.7.1. Solos

O solo é o material não consolidado que recobre a superfície terrestre. É resultante da ação integrada do clima e organismo sobre o material de origem, condicionado pelo relevo em diferentes períodos de tempo, apresenta características que constituem a expressão dos processos e dos mecanismos dominantes na formação do solo (PALMIERI; LARACH, 2010).

Tratando-se especificamente da classificação dos solos de Itiquira, foram identificados quatro diferentes tipologias. Os solos identificados no Município são elencados a seguir: Plintossolos Argilúvicos ou Lateritas Hidromórficas Indiscriminadas, Argissolo Vermelho-Amarelo, Latossolo Vermelho-Escuro Distrófico (Latossolo Vermelho Distrófico), Neossolo Quartzarênicos.

#### 4.5.7.2. Recursos hídricos

O município de Itiquira está situado em região de dispersão de águas representado pelo Planalto dos Alcantilados e pelas serras Caiapó e São Jerônimo. Localizado na Região Hidrográfica do Alto Paraguai e, localmente, na Unidade Hidrográfica da Grande Bacia do Prata, o Município tem como principal curso d'água o rio Itiquira, que deságua na Bacia do Paraguai, a qual drena 336.000 km<sup>2</sup> de terras brasileiras.

No estado do Mato Grosso, estão inseridas três unidade hidrográficas: a Região Hidrográfica do Paraguai, com área de 176.800 km<sup>2</sup>, que abrange 19,6% da superfície estadual; a Região Hidrográfica Amazônica, com 592.382 km<sup>2</sup>, que ocupa 65,7% do território; e a região Tocantins-Araguaia, com 132.238 km<sup>2</sup>, que corresponde a 14,7% da superfície do estado. O Município de Itiquira está inserido na Região Hidrográfica do Paraguai.

Especificamente, no território municipal de Itiquira tem-se o rio Itiquira como curso d'água principal e o rio Correntes, que faz divisa com o município de Sonora na porção sul do Município.

#### 4.5.7.3. Recursos minerais e direitos minerários

O Município de Itiquira, embora carente de bens minerais considerados nobres, possui abundantes materiais industriais que são utilizáveis na construção civil, como: areia, argila, brita e, em menor escala, cascalho laterizado.

#### 4.5.7.4. Arqueologia

Conforme Zanettini (2012), o povoamento do estado do Mato Grosso se iniciou por volta de 1719, com a chegada de uma bandeira oriunda de Minas Gerais, iniciando a exploração de ouro nas jazidas nas proximidades de Cuiabá. Após este evento, iniciou-se um novo movimento para os sertões de Mato Grosso por via fluvial, denominado de monções (LUREDEMANN, 2009). Tal afluxo de pessoas para o chamado sertão de Mato Grosso em busca de minerais preciosos foi o que deu origem mais tarde ao Município de Itiquira.

A formação dos municípios de Rondonópolis e Itiquira é ligada à expansão para o interior do território brasileiro em busca de pedras e metais preciosos e por terras para ampliação das fronteiras agrícolas e pecuárias, ocorridas no final do século XIX e início do século XX. Ambos os municípios tiveram sua origem em movimentos de interiorização no período mencionado (FERREIRA, 2001).

A região onde se encontra o Município de Itiquira, a microrregião de Rondonópolis, vem sendo alvo de diversas pesquisas arqueológicas há mais de três décadas, com resultados bastante expressivos, com o registro de vários sítios arqueológicos. Destacam-se o trabalho realizado por Wüst (1990) na Bacia do Rio Vermelho e a atuação da denominada Missão Franco-Brasileira, coordenada por Vialou (2005-2006), na área da “Cidade de Pedra”, município de Rondonópolis. Destacam-se também pesquisas de cunho preventivo na área da UHE Rondonópolis e UHE João Basso e nas usinas Ponte de Pedra e Itiquira, embora os sítios identificados nesses empreendimentos ainda não figurem no Cadastro Nacional de Sítios Arqueológicos do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - CNSA/IPHAN (ZANETTINI, 2012).

#### 4.5.7.5. Vegetação

A região do Município de Itiquira consiste em uma vegetação característica do Cerrado no sentido mais amplo, e as Matas Ciliares, nos quais acompanham os cursos hídricos, configurando uma paisagem típica dos planaltos do Brasil Central conforme o estudo de Ab’Sáber (2003).

Contudo, essas duas vegetações (Cerrado e as Matas Ciliares) apresentam diversas variações fisionômicas, dependendo da situação geológica, pedológica, hídrica e da paisagem local (CIA AMBIENTAL, 2010).

Também é importante citar que, outro bioma faz parte da composição regional, o Pantanal. Cabe salientar que a flora do Pantanal é composta principalmente, por elementos florísticos advindos de outros biomas, como o Chaco, o Cerrado, a Floresta Amazônica e as Florestas Estacionais ou Mata Atlântica (POTT e POTT, 1994; RIZZINI, 1997).

#### 4.5.7.6. Demografia

Alguns dos aspectos territoriais, econômicos e sociais tendem a refletir dinâmicas e tendências populacionais, possíveis de serem avaliadas através da análise demográfica de um município. Essa análise possibilita o planejamento de diretrizes das políticas públicas voltadas a atender as necessidades básicas da população. Para a formação do quadro populacional de Itiquira foram considerados os componentes demográficos de distribuição espacial, crescimento e projeção da população, migração e urbanização.

O Município conta com uma população de 11.478 habitantes (IBGE, 2010b), em uma área total de 8.722,48 km<sup>2</sup>. A estimativa total para a população em 2014 é de 12.293 habitantes. Itiquira apresenta densidade demográfica de 1,32 hab./km<sup>2</sup> (IBGE, 2010b), valor inferior ao registrado no estado (3,36 hab./km<sup>2</sup>) e no país (23 hab./km<sup>2</sup>).

Entre os 141 municípios do estado do Mato Grosso, Itiquira está na 58ª posição em relação ao número de habitantes. Assim, a população de Itiquira representa 0,37% da população do estado, sendo as cidades mais populosas a capital Cuiabá, seguida de Várzea Grande e Rondonópolis. (IBGE, 2010).

Quanto à distribuição espacial, se verifica que a maior parte da população, 7.036 habitantes (61%), reside na área rural e 4.442 pessoas (39%) residem na área urbana, configurando uma taxa de urbanização de 39%, bastante inferior a do estado, de 82%, e do país, 85%. (IBGE, 2010b). Isso significa que a fixação do homem no campo em Itiquira é expressiva, razão relevante para a preocupação na formulação e execução de políticas públicas que beneficiem os camponeses, o que inclui educação superior.

## 5. OBJETIVOS



## 5.1. Objetivo Geral

A implantação do Núcleo Pedagógico de Itiquira [NPI], dada a inexistência de Câmpus da UNEMAT no Município, **visacontemplar** a efetiva implementação dos Cursos de Graduação de Bacharelado em Ciências Contábeis e de Licenciatura em Pedagogia, na Modalidade Parceladas, criados na Sessão Ordinária do CONSUNI realizada nos dias 26 e 27/08/2015, já reportados na Apresentação deste Projeto, **consubstanciada** na estrutura material e imaterial pertinente necessária, sob as coordenações administrativa e pedagógica que se reportem à Diretoria de Graduação Fora de Sede e Parceladas, vinculada à Pró Reitoria de Ensino de Graduação [PROEG] da Universidade do Estado de Mato Grosso [UNEMAT],

## 5.2. Objetivos Específicos

5.2.1. **atender** ao estabelecido no instrumento legal e formal a ser celebrado entre as partes, que inclui a implantação do Núcleo Pedagógico de Itiquira [NPI], nos termos do processo deflagrado;

5.2.2. **cumprir** fielmente os termos estabelecidos nos respectivos Planos Pedagógicos dos Cursos de Graduação de Bacharelado em Ciências Contábeis e de Licenciatura em Pedagogia;

5.2.3. **efetivar** o pleno oferecimento dos cursos referenciados aos aprovados/classificados no processo seletivo específico [vestibular] a ser deflagrado, e com estes a oportunidade democrática de formação acadêmica e profissional aos cursistas matriculados, viabilizando aos mesmos a possibilidade de inserção melhor remunerada no mercado de trabalho do Município, seus pares limítrofes e de outros, inclusive Estados, aos que assim optarem.

## 5.3. Metas Previstas para se atingirem os Objetivos Propostos

5.3.1. Na Área de Ensino de Graduação: **Oportunizar** aos cidadãos do Município de Itiquira e aos demais que optarem por escolhê-lo para neste se estabelecerem, e que concluíram o Ensino Médio, **100 (cem) vagas destinadas à educação superior**, financiada pelo referido Município, cumpridas as exigências e formalidades legais aplicadas ao acesso, frequência e aproveitamento, para os cursos de graduação a que se reporta a Meta 5.5.2;

5.3.2. Oferta de Cursos de Graduação: **Disponibilizar 2 (dois) Cursos de Graduação** aos cidadãos a que se reporta a Meta 5.5.1, nas condições estabelecidas, **sendo 1 (um) Curso de Graduação de Bacharelado em Ciências Contábeis com 50 (cinquenta) vagas e 1 (um) Curso de Graduação de Licenciatura em Pedagogia com 50 (cinquenta) vagas** na Modalidade especificada na sequência:

5.3.2.1. Modalidade: **Parceladas** para ambos os Cursos referenciados, de acordo com os respectivos Projetos Pedagógicos, na forma da legislação vigente aplicável à espécie, sob a tutela da Diretoria de Graduação Fora de Sede e Parceladas, vinculada à Pró Reitoria de Ensino de Graduação [PROEG] da Universidade do Estado de Mato Grosso [UNEMAT],



financiadas integralmente pelo Município de Itiquira, nos termos do instrumento legal e formal a ser celebrado entre as partes.

## 6. RECURSOS

## 6.1. Recursos Humanos

6.1.1. **Corpo Docente** admitido por processo seletivo simplificado na forma da legislação vigente aplicável à espécie para ministrar ambos os Cursos de Graduação: Bacharelado em Ciências Contábeis e Licenciatura em Pedagogia, na Modalidade Parceladas, nos termos dos respectivos Projetos Pedagógicos que incluem as correspondentes Matrizes Curriculares, com exercício gradual, de acordo com o Calendário de Atividades Acadêmicas estabelecido e respectivos Horários de Aulas, complementado por Docentes Efetivos da Universidade do Estado de Mato Grosso [UNEMAT], quando compatível com o Regime de Trabalho Semanal e demais disposições legais e formas que disciplinam a matéria.

6.1.2. **Coordenador Administrativo/Pedagógico** do Quadro de Provimento Efetivo ou Admitido por Prazo Determinado do Município de Itiquira, ou custeado pelo mesmo se for da UNEMAT, em comum acordo, para Coordenar o Núcleo Pedagógico de Itiquira [NPI], nos termos do instrumento legal e formal a ser celebrado entre as Partes;

6.1.3. **Servidores [2]** do Quadro de Provimento Efetivo ou Admitido por Prazo Determinado do Município de Itiquira, sendo **1 [um]** para os Serviços de Limpeza e Higiene e **1 [um]** para os Serviços Administrativos designados para o Núcleo Pedagógico de Itiquira [NPI], de acordo com cláusula/condição estabelecida no instrumento legal e formal a ser celebrado entre as Partes.

## 6.2. Quadro de vagas necessárias para o Núcleo Pedagógico

6.2.1. **Corpo Docente** estimado em **36 [trinta e seis]** professores, contemplando todas as disciplinas dos respectivos semestres pertinentes ao Curso de Graduação de Bacharelado em Ciências Contábeis, conforme a Matriz Curricular adotada e nos termos do Projeto Pedagógico do Curso, com exercício gradual, por se tratar de Turma Única, considerando-se, em regra, 3 [três] disciplinas para cada Professor, do total de 110 [cento e dez disciplinas];

6.2.2. **Corpo Docente** estimado em **17 [dezesete]** professores, contemplando todas as disciplinas dos respectivos semestres pertinentes ao Curso de Graduação de Licenciatura em Pedagogia, conforme a Matriz Curricular adotada e nos termos do Projeto Pedagógico do Curso, com exercício gradual, por se tratar de Turma Única, considerando-se, em regra, 3 [três] disciplinas para cada Professor, do total de 53 [cinquenta e três disciplinas];

6.2.3. **Coordenador Administrativo/Pedagógico [1];**

6.2.4. **Servidores [2]**, sendo **1 [um]** para Serviços Administrativos e **1 [um]** para Serviços de Limpeza e Higiene

## 6.3. Recursos Físicos

6.3.1. **Planta Baixa** das instalações físicas do Núcleo Pedagógico, Salas de Aulas e Biblioteca[**Anexo I**]

6.3.2. **Memorial Descritivo** das instalações físicas do Núcleo Pedagógico, Salas de Aulas e Biblioteca[**Anexo II**]

6.3.3. **Materiaismultimeios** disponíveis para o Núcleo Pedagógico:

6.3.3.1.**Mobiliário:**

2 [duas] escrivaninhas;

2 [duas] cadeiras comuns estofadas;

1 [uma] mesa para reuniões medindo 2,5m [comprimento] x 1,5 m [largura] x 0,75 m [altura], aproximados;

8 [oito] cadeiras comuns estofadas;

2 [dois] armários de aço com chaves medindo 1,5 (largura) x 1,75 (altura) x 0,50 m de “profundidade” [aproximados];

2 [dois] armários de aço com 4 [quatro] gavetas cada para arquivo de pastas suspensas;

1 [um] jogo de 4 [quatro] cadeiras conjugadas comuns estofadas para espera de pessoas a serem atendida;

1 [uma] mesa apropriada para computador;

1 [uma] cadeira estofada, giratória, regulável para compor o equipamento de computação e internet;

2 [duas] mesas para professores;

2 [duas] cadeiras para professores;

2 [dois] quadros brancos para pincéis hidrográficos, sendo 1 [um] para cada Sala de Aula;

100 [cem] carteiras escolares individuais de boa qualidade, com opções para ajuste físico, suporte de canetas, lápis, etc. e bolsa de material escolar.

6.3.3.2. **Informática e Audiovisual:**

1 [um] computador de mesa que tenha desempenho compatível com a finalidade pertinente, com teclado, mouse e multimídia;

- 1 [uma] impressora multifuncional que tenha desempenho compatível com a finalidade pertinente;
- 2 [dois] *notebooks* que tenham desempenho compatível com as finalidades pertinentes, para uso em 2 [duas] Salas de Aulas;
- 2 [dois] projetores de multimídia [datashow] para uso em 2 [duas] Salas de Aulas;
- 2 [dois] telões para projeção [fixos ou automatizados] para uso em 2 [duas] Salas de Aulas;
- 1 [um] equipamento para instalação de internet com os respectivos acessórios.

#### 6.3.3.3. **Eletrodomésticos:**

1 [um] bebedouro refrigerador com filtro pertinente compatível para o consumo de água potável de, no mínimo, 10 [dez] pessoas, para o Núcleo Pedagógico;

#### 6.3.3.4. **Acervo Bibliográfico**

2 [dois] conjuntos de livros, sendo 1 [um] específico para o Curso de Graduação de Bacharelado em Ciências Contábeis e 1 [um] específico para o Curso de Graduação de Licenciatura em Pedagogia, para serem disponibilizados na Biblioteca, adquiridos de acordo com todas as referências básicas e complementares pertinentes a cada Curso e a cada Disciplina, elencados conforme consta no Projeto Pedagógico de cada Curso.

#### 6.3.3.5. **Material de Consumo**

Material de consumo pertinente às atividades burocráticas do Núcleo Pedagógico e das Salas de Aulas: papel ofício [A4] e duplo ofício; toner, canetas, lápis, borrachas, canetas hidrográficas, régua, grampeadores, furadores de papel, grampos, cliques, envelopes, pastas AZ, pastas suspensas, calculadora comum, etc.

### 6.4. **Recursos Financeiros**

a) Os Recursos Financeiros serão disponibilizados integralmente pelo Município de Itiquira [MT], no **valor total de R\$ 1.599.438,55** (um milhão, quinhentos e noventa e nove mil, quatrocentos e trinta e oito reais e cinquenta e cinco centavos) **em 51 (cinquenta e uma) parcelas de R\$ 31.361,53** (trinta e um mil, trezentos e sessenta e um reais e cinquenta e três centavos); de acordo com o cronograma estabelecido para a execução de ambos os cursos [graduação de bacharelado em ciências contábeis e graduação de licenciatura em pedagogia], nos termos da legislação vigente aplicável à espécie, em especial a municipal que alterou os instrumentos de planejamento: PPA, LDO e LOA [Lei Municipal nº 866/2015, de 04/02/2015], contemplando as dotações orçamentárias exigidas e autorizando a edição das Leis Municipais nºs 867 e 868/2015, de 04/02/2015, pertinentes, respectivamente ao Curso de Graduação de Bacharelado em Ciências Contábeis e Curso de Graduação de Licenciatura Plena em Pedagogia, e ato contínuo a celebração de convênio(s) entre as Partes, nos valores convencionados.



## 7. METODOLOGIA

## **7.1. Metodologia**

A Metodologia adotada para a efetiva implantação e operacionalização do Programa/Projeto de Implantação do Núcleo Pedagógico de Itiquira [NPI] atenderá à síntese, análise e síntese aplicáveis que contemplem todas as fases do processo metodológico, que incluem os problemas, as hipóteses, coletas de informações e/ou dados, análises e sínteses (conclusões) e que contribuirão para a proposta de operacionalização eficiente e eficaz do Programa/Projeto, como consta na sequência.

## **7.2. Operacionalização do Programa/Projeto**

7.2.1. A Operacionalização adotada contemplará preliminarmente o cumprimento de todas as exigências e formalidades legais em vigor, aplicáveis à espécie, que demandam o atendimento ao rito processual estabelecido, inclusive no *checklist* da Pró Reitoria de Gestão [PGF] da Universidade do Estado de Mato Grosso [UNEMAT] para a celebração do convênio entre as Partes;

7.2.2. Atendido o rito processual referenciado, as demais etapas serão desencadeadas gradualmente e incluem a presente Implantação do Núcleo Pedagógico de Itiquira [NPI], a deflagração do processo seletivo específico [vestibular] para a matrícula dos aprovados/classificados, de acordo com o número de vagas para cada curso;

7.2.3. Implantado o Núcleo Pedagógico, executado o processo seletivo específico [vestibular], serão feitas as matrículas dos aprovados/classificados de cada curso disponibilizado, nos termos da Matriz Curricular que compõe cada Projeto Pedagógico;

7.2.4. Realizadas as matrículas dos aprovados/classificados, de acordo com cada curso, definido o Calendário de Atividades Acadêmicas e os respectivos Horários de Aulas, estas serão iniciadas, a partir da Aula Inaugural, a título de abertura oficial de cada curso e semestre letivo;

7.2.5. A execução das atividades de cada curso, de ordem pedagógica e administrativa será desenvolvida sob a responsabilidade cotidiana do Núcleo Pedagógico de Itiquira e da Diretoria de Graduação Fora de Sede e Parceladas da Pró Reitoria de Ensino de Graduação [PROEG] da Universidade do Estado de Mato Grosso [UNEMAT] e inclui o acompanhamento, o controle e a avaliação pertinentes, Diretoria esta a que o Núcleo Pedagógico se reportará sempre que necessário, e à quem se subordinará para o fiel cumprimento das exigências e formalidades legais pertinentes aplicáveis à espécie.

## **7.3. Critérios de Ingresso**

Os critérios de ingresso dos candidatos a ambos os cursos disponibilizados constarão do Edital e seus Anexos pertinentes ao processo seletivo específico [vestibular] que



será deflagrado em tempo hábil, de caráter universalizado, fundamentados na legislação vigente aplicável à espécie.

## **8. AS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES INDIVIDUAIS**



## 8.1. Da UNEMAT

a) Assegurar, os recursos financeiros necessários, repassados pelo Município de Itiquira, para a implementação e desenvolvimento do Projeto Pedagógico de Graduação de Bacharelado em Ciências Contábeis no valor de R\$ 956.596,35 (novecentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e noventa e seis reais e trinta e cinco centavos) em 51 (cinquenta e uma) parcelas de R\$ 18.756,79 (dezoito mil, setecentos e cinquenta e seis reais e setenta e nove centavos) e do Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Pedagogia no valor de R\$ 642.842,20 (seiscentos e quarenta e dois mil, oitocentos e quarenta e dois reais e vinte centavos) em 51 (cinquenta e uma) parcelas de R\$ 12.604,74 (doze mil, seiscentos e quatro reais e setenta e quatro centavos) totalizando R\$ 1.599.438,55 (um milhão, quinhentos e noventa e nove mil, quatrocentos e trinta e oito reais e cinquenta e cinco centavos) em 51 (cinquenta e uma) parcelas de R\$ 31.361,53 (trinta e um mil, trezentos e sessenta e um reais e cinquenta e três centavos);

a) Promover a divulgação das ações objetos do(s) convênio(s) a ser(em) celebrado(s) citando, obrigatoriamente, as responsabilidades dos partícipes;

b) Permitir o livre acesso, de servidores devidamente autorizados pelas demais partes do(s) respectivo(s) convênio(s), a atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o(s) instrumento(s) pertinente(s), quando em missão de fiscalização ou auditoria;

c) Executar os Projetos objetos do(s) respectivo(s) convênio(s);

d) Planejar, acompanhar, gerenciar, avaliar e controlar, as ações a serem desenvolvidas, referentes à execução pedagógica do(s) correspondente(s) convênio(s);

e) Publicar o extrato do(s) respectivo(s) convênio(s) na imprensa oficial;

f) Assegurar o reconhecimento e o registro dos certificados de conclusão dos cursos.

## 8.2. Do Município de Itiquira [Prefeitura]

a) **Assegurar, os recursos financeiros necessários** para a implementação e desenvolvimento dos objetos do(s) respectivo(s) convênio(s), no **valor total de R\$ 1.599.438,55** (um milhão, quinhentos e noventa e nove mil, quatrocentos e trinta e oito reais e cinquenta e cinco centavos) **em 51 (cinquenta e uma) parcelas de R\$ 31.361,53** (trinta e um mil, trezentos e sessenta e um reais e cinquenta e três centavos);

b) Promover a Divulgação das ações objetos do(s) correspondente(s) convênio(s), citando obrigatoriamente, as responsabilidades dos partícipes;

c) Conceder o espaço físico predial estruturado para o desenvolvimento das atividades objetivadas pelo presente convênio;

d) Permitir o livre acesso, de servidores devidamente autorizados pelas demais partes do(s) respectivo(s) convênio(s), a atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o(s) instrumento(s) pertinente(s), quando em missão de fiscalização ou auditoria;

e) Cientificar sobre a celebração do(s) convênio(s) à Câmara Municipal, conforme determina o § 2º do art. 116 da Lei Federal n. 8.666/1993;

f) Disponibilizar 2 (dois) servidores do Município, em regime integral, sendo 1 (um) servidor para as funções de assistente administrativo e 1 (um) servidor para

desempenhar as funções de auxiliar de serviços gerais pelo prazo de execução do(s) respectivo(s) convênio(s);

g) Disponibilizar 1 (um) servidor do Município, com habilitação no ensino superior em regime parcial, para as funções de Coordenador Administrativo-pedagógico pelo prazo de execução do(s) correspondente(s) convênio(s);

h) Responsabilizar-se pelo pagamento das despesas de custeio com serviços de água e esgoto, energia elétrica, telefonia e internet, decorrentes da utilização do espaço físico citado na alínea “c”;

i) Acompanhar e fiscalizar a execução do(s) respectivo(s) convênio(s), observando se os recursos estão sendo aplicados na execução do(s) objeto(s) conveniado(s) e de conformidade com os respectivos planos de trabalho aprovados;

j) Prorrogar de ofício o prazo de vigência do(s) correspondente(s) convênio(s), se houver atraso na transferência do recurso financeiro pela Interviente Executora [FAESPE] à UNEMAT, pelo exato período do atraso verificado;

k) Analisar as prestações de Contas parciais e final, apresentadas pela UNEMAT, e encaminha-las ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE/MT);

l) Proceder ao registro do(s) respectivo(s) convênio(s) junto ao Tribunal de Contas do Estado.

### **8.3. Da Fundação de Apoio ao Ensino Superior Público Estadual [FAESPE]**

a) Responsabilizar-se pela administração financeira do(s) convênio(s), obedecendo às instruções determinadas pela UNEMAT.

b) Aplicar os recursos financeiros repassados pelo Município exclusivamente na execução do(s) objeto(s) pactuado(s);

c) Movimentar os recursos financeiros em conta exclusiva vinculada ao(s) respectivo(s) convênio(s), devendo efetivar a comunicação oficial dos dados da Conta Específica ao Município e à UNEMAT, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do(s) instrumento(s) pertinente(s).

d) Apresentar Prestação de Contas parcial e final, na forma e prazos previstos no(s) respectivo(s) convênio(s), bem como na legislação em vigor aplicável à espécie.

e) Efetuar a restituição de eventual saldo de recursos para a UNEMAT, e no caso de extinção ou conclusão, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do encerramento do(s) respectivo(s) convênio(s).

f) Restituir ao Município e à UNEMAT, conforme o caso, o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, nos seguintes casos:

1. quando não for executado os objetos da avença;
2. quando não for apresentada no prazo ou justificada a não apresentação, da prestação de contas final;
3. quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no(s) convênio(s) pertinente(s).

g) Promover a divulgação das ações objetos do(s) respectivo(s) convênio(s) citando, obrigatoriamente, a responsabilidade dos partícipes.

h) Permitir o livre acesso, de servidores autorizados pelas demais partes que integram o(s) correspondente(s) convênio(s), a atos e fatos relacionados com o(s) respectivo(s) instrumento(s) celebrado(s), quando em missão de fiscalização ou auditoria.

i) Planejar, acompanhar, gerenciar, avaliar e controlar, as ações a serem desenvolvidas, referentes à execução, administrativa e financeira do(s) respectivo(s) convênio(s).

#### **8.4. Das Competências e Responsabilidades Individuais**

##### **8.4.1. Da Equipe de Coordenação Pedagógica**

Caberá à Equipe de Coordenação Pedagógica responsabilizar-se pelo controle, acompanhamento e avaliação da fiel execução dos respectivos Projetos Pedagógicos dos Cursos de Graduação de Bacharelado em Ciências Contábeis e de Graduação de Licenciatura em Pedagogia, durante toda a sua execução, através de instrumentos próprios, cumprindo as exigências legais e formais vigentes aplicáveis à espécie, reportando-se em primeiro plano aos Docentes responsáveis, e aos Discentes, quando for o caso, e a seguir à Diretoria de Graduação Fora de Sede e Parceladas vinculada à Pró Reitoria de Graduação [PROEG] da Universidade do Estado de Mato Grosso, na Sede Administrativa.

##### **8.4.2. Da Coordenação Administrativa**

Caberá à Diretoria de Graduação Fora de Sede e Parceladas vinculada à Pró Reitoria de Graduação [PROEG] da Universidade do Estado de Mato Grosso diretamente e/ou indiretamente, através de Docente e/ou Profissional Técnico de Educação Superior para tal fim designado, exercer a Coordenação Administrativa, associada à Coordenação Pedagógica, do futuro Núcleo Pedagógico de Itiquira, visando cumprir às exigências legais e formais aplicáveis à espécie, inclusive no que tange à Normatização Acadêmica pertinente.

##### **8.4.3. Dos Professores participantes – Equipe Docente**

Os Professores participantes dos respectivos Cursos de Graduação de Bacharelado em Ciências Contábeis e de Graduação de Licenciatura em Pedagogia a serem ministrados no Núcleo Pedagógico do Município de Itiquira e que constituem a Equipe Docente, serão admitidos/designados para exercerem a docência de acordo com a Matriz Curricular de cada Projeto Pedagógico do Curso pertinente, através de processo seletivo simplificado, segundo as áreas/disciplinas correspondentes, nos rigorosos termos da legislação vigente aplicável à espécie, deflagrado pela FAESPE, complementado, se for o caso, por Docentes efetivos da Universidade do Estado de Mato Grosso [UNEMAT], de acordo com o regime adotado na jornada de trabalho semanal, coerente com o Plano de Cargos dos Professores de Educação Superior vigente e as previsões do Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado de Mato Grosso, de que trata a Lei Complementar Estadual 04/1990 e alterações, aplicáveis a tal Plano.



#### 8.4.4. Dos Cursistas

Os Cursistas dos respectivos Cursos de Graduação de Bacharelado em Ciências Contábeis e de Graduação de Licenciatura em Pedagogia a serem ministrados no Núcleo Pedagógico do Município de Itiquira e que constituem o Corpo Discente, terão acesso aos mesmos após serem aprovados e classificados em processo seletivo público específico para tanto (vestibular) e oficializarem, cumprindo todas as exigências legais e formais, inclusive da conclusão do Ensino Médio, suas respectivas matrículas de acordo com o número de vagas para cada curso, submetendo-se à Normatização Acadêmica pertinente durante toda a vigência do curso pelo qual optaram, que incluem o correspondente Projeto Pedagógico e sua Matriz Curricular.

## 9. REFERÊNCIAS

BRASIL. Anuário (2014). **Anuário Estatístico do Brasil**. Rio de Janeiro: IBGE, 2014.



BRASIL. Constituição (1988). **Constituição Federal**. DF: Palácio do Planalto, 2015.

BRASIL. Lei (1996). **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e alterações**. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. DF: Palácio do Planalto, 2015.

ITIQUEIRA, MT. Lei (2014). **Lei Municipal nº 845, de 5 de setembro de 2014**. Aprova o Plano Municipal de Educação. Itiquira, MT: 2014.

ITIQUEIRA, MT. Lei (2014). **Lei Municipal nº 866, de 4 de fevereiro de 2015**. Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual, e acrescenta ações ao Plano Plurianual de Investimentos e na Lei de Diretrizes Orçamentárias e dá outras providências. Itiquira, MT: 2015.

ITIQUEIRA, MT. Lei (2014). **Lei Municipal nº 867, de 4 de fevereiro de 2015**. Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio de cooperação educacional com a Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso [UNEMAT] e a Fundação de Apoio ao Ensino Superior Público Estadual [FAESPE] para a execução do Projeto do Curso de Graduação de Bacharelado em Ciências Contábeis na modalidade regular, em módulos disciplinares, em uma única turma, na Sede do Município, instalando-se o Núcleo Pedagógico de Itiquira [NPI], e dá outras providências. Itiquira, MT: 2015.

ITIQUEIRA, MT. Lei (2014). **Lei Municipal nº 868, de 4 de fevereiro de 2015**. Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio de cooperação educacional com a Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso [UNEMAT] e a Fundação de Apoio ao Ensino Superior Público Estadual [FAESPE] para a execução do Projeto do Curso de Graduação de Licenciatura Plena em Pedagogia, na modalidade parceladas, em módulos disciplinares, em uma única turma, na Sede do Município, instalando-se o Núcleo Pedagógico de Itiquira [NPI], e dá outras providências. Itiquira, MT: 2015.

MASCHIO, Marcelina T. F. et. al. **Organização da Educação Brasileira: níveis e modalidades**. 1ª ed. Marília – SP: Edições M3T Tecnologia e Educação, 2009, v. 4.

MATO GROSSO. Anuário (2014). **Anuário Estatístico de Mato Grosso**. Cuiabá: SEPLAN, 2014.

MATO GROSSO. Ofício (2015). **Ofício nº 439/2015-PROEG/DGFSP, de 18 de setembro de 2015**. Cáceres, MT: UNEMAT, 2015.

MATO GROSSO. Ofício (2015). **Ofício nº 440/2015-PROEG/DGFSP, de 18 de setembro de 2015**. Cáceres, MT: UNEMAT, 2015.

## 10. ANEXOS

### 10.1. Planta Baixa das instalações físicas do Núcleo Pedagógico, Salas de Aulas e Biblioteca [ANEXO I]



**10.2. Memorial Descritivo das instalações físicas do Núcleo Pedagógico, Salas de Aulas e Biblioteca [ANEXO II]**



## RESOLUÇÃO Nº 063/2015 – CONEPE

Aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Pedagogia, a ser executado pelo Programa Parceladas/UNEMAT, no regime modular, modalidade presencial, no município de Itiquira.

A Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONEPE, da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo s/nº, Parecer nº 003/2015-Parceladas, Parecer nº 071/2015-PROEG, Parecer nº 023/2015 Ad Referendum da PRPTI, e a decisão do Conselho tomada na 1ª Sessão Ordinária realizada nos dias 16 e 17 de abril de 2015.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar o Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Pedagogia, a ser executado pelo Programa Parceladas/UNEMAT, no regime modular, modalidade presencial, no município de Itiquira.

**Art. 2º** O Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Pedagogia visam atender a legislação nacional vigente, as Diretrizes Curriculares Nacionais e normativas internas da UNEMAT e tem as seguintes características:

- I. Carga horária total do Curso: 3.310 (Três mil, trezentos e dez) horas;
- II. Integralização em, no mínimo, 08 (oito) semestres e, no máximo, 12 (doze) semestres;
- III. Turno de oferta do curso: noturno, eventualmente, com atividades diurnas.
- IV. Forma de ingresso por meio de vestibular realizado pela UNEMAT e/ou SISU/MEC, com oferta de 50 (cinquenta) vagas por semestre.

**Art. 3º** No Anexo Único desta Resolução consta o Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Pedagogia.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade do Estado de Mato Grosso, em Cáceres/MT, 16 e 17 de abril de 2015.

**Profa. Dra. Ana Maria Di Renzo**  
Presidente do CONEPE



## RESOLUÇÃO Nº 064/2015 – CONEPE

Aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Ciências Contábeis, a ser executado pelo Programa Parceladas/UNEMAT, no regime modular, na modalidade presencial, no município de Itiquira.

A Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONEPE, da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo s/nº, Parecer nº 004/Parceladas, Parecer nº 070-PROEG, Parecer nº 022/2015-PRPTI, a decisão do Conselho tomada na 1ª Sessão Ordinária realizada nos dias 16 e 17 de abril de 2015.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar o Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Ciências Contábeis, a ser executado pelo Programa Parceladas/UNEMAT, no regime modular, na modalidade presencial, no município de Itiquira.

**Art. 2º** O Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Ciências Contábeis visam atender a legislação nacional vigente, as Diretrizes Curriculares Nacionais e normativas internas da UNEMAT e tem as seguintes características:


- I. Carga horária total do Curso: 3.360 (Três mil trezentos e sessenta) horas;
- II. Integralização em, no mínimo, 08 (oito) semestres e, no máximo, 14 (quatorze) semestres;
- III. Turma de oferta do curso: noturno.
- IV. Forma de ingresso será por meio de vestibular realizado pela UNEMAT e/ou SISU/MEC.

**Art. 3º** No Anexo Único desta Resolução consta o Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Ciências Contábeis.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade do Estado de Mato Grosso, em Cáceres/MT, 16 e 17 de abril de 2015.

  
**Profa. Dra. Ana Maria Di Renzo**  
Presidente do CONEPE





## RESOLUÇÃO Nº 090/2015 – CONSUNI

Cria o Curso de Bacharelado em Ciências Contábeis, a ser ofertado pelo Programa Parceladas/UNEMAT, no regime modular, modalidade presencial no município de Itiquira.

A Presidente do Conselho Universitário – CONSUNI, da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, no uso de suas atribuições legais, e considerando Processo s/nº, Parecer nº 003/2015-Câmara Setorial de Orçamento e Patrimônio, e a decisão do Conselho tomada na 2ª Sessão Ordinária realizada nos dias 26 e 27 de agosto de 2015,

RESOLVE:

**Art. 1º** Criar o Curso de Bacharelado em Ciências Contábeis, a ser ofertado pelo Programa Parceladas/UNEMAT, no regime modular, modalidade presencial no município de Itiquira.

**Art. 2º** O Curso de Bacharelado em Ciências Contábeis tem como finalidade conferir o grau acadêmico de Bacharel em Ciências Contábeis aos alunos que cumprirem as determinações constantes no Projeto Pedagógico do Curso e demais normas da Instituição.

**Art. 3º** O Curso deverá ser implantado obedecendo ao disposto no Projeto Político Pedagógico aprovado pela Resolução nº 064/2015-CONEPE e suas alterações posteriores.

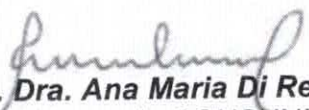
**Art. 4º** Fica autorizada a oferta de 50 (cinquenta) vagas no período noturno, no município de Itiquira.

**Parágrafo Único** As vagas autorizadas no *caput* deste artigo serão abertas uma única vez, a ser implantado no semestre 2016/1.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Universitário, em Cáceres/MT, 26 e 27 de agosto de 2015.

  
**Profa. Dra. Ana Maria Di Renzo**  
Presidente do CONSUNI



## RESOLUÇÃO Nº 091/2015 – CONSUNI

Cria o Curso de Licenciatura em Pedagogia, a ser ofertado pelo Programa Parceladas/UNEMAT, no regime modular, modalidade presencial no município de Itiquira.

A Presidente do Conselho Universitário – CONSUNI, da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, no uso de suas atribuições legais, e considerando Processo s/nº, Parecer nº 004/2015-Câmara Setorial de Orçamento e Patrimônio, e a decisão do Conselho tomada na 2ª Sessão Ordinária realizada nos dias 26 e 27 de agosto de 2015,

RESOLVE:

**Art. 1º** Criar o Curso de Licenciatura em Pedagogia, a ser ofertado pelo Programa Parceladas/UNEMAT, no regime modular, modalidade presencial no município de Itiquira.

**Art. 2º** O Curso de Licenciatura em Pedagogia tem como finalidade conferir o grau acadêmico de Licenciado em Pedagogia aos alunos que cumprirem as determinações constantes no Projeto Pedagógico do Curso e demais normas da Instituição.

**Art. 3º** O Curso deverá ser implantado obedecendo ao disposto no Projeto Político Pedagógico aprovado pela Resolução nº 063/2015-CONEPE e suas alterações posteriores.

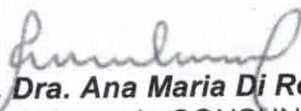
**Art. 4º** Fica autorizada a oferta de 50 (cinquenta) vagas no período noturno, no município de Itiquira.

**Parágrafo Único** As vagas autorizadas no *caput* deste artigo serão abertas uma única vez, a ser implantado no semestre 2016/1.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Universitário, em Cáceres/MT, 26 e 27 de agosto de 2015.

  
**Profa. Dra. Ana Maria Di Renzo**  
Presidente do CONSUNI



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO



**Parecer nº 006/2016 – PROEG**

**PARTES INTERESSADAS:** Universidade do Estado de Mato Grosso;  
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação;  
Diretoria de Gestão de Turmas Fora de Sede e  
Parceladas;  
Núcleo Pedagógico de Itiquira;

**ASSUNTO:** Implantação do Núcleo Pedagógico do município de Itiquira.

**DOS FATOS:**

Trata-se do processo nº 55910/2016, referente ao encaminhamento dos documentos da Implantação do Núcleo Pedagógico de Itiquira, onde serão ofertadas 50 (cinquenta) vagas para cada um dos cursos que são: Bacharelado em Ciências Contábeis e Licenciatura em Pedagogia, a ser ofertados semestralmente pela Diretoria de Graduação de Turmas Fora de Sede e Parceladas, no Núcleo Pedagógico de Itiquira.

**DOS FUNDAMENTOS:**

Constam nos autos do processo os documentos: Ofício 058/2016/PROEG/DGFSP; Ofício 439/2015/PROEG/DGFSP; Ofício 350/2016/GAB/PREF.; Cópia da Planta Baixa da Escola Municipal Anfilóbio de Souza Campos e Núcleo Pedagógico de Itiquira/UNEMAT; Estrutura Física – Memorial Descritivo; Declaração de localização da escola, expedida pela SAD; Matrícula de registro de perímetro urbano; Ofício 038/02/2015-ADM; Cópia do Projeto do Núcleo e suas instalações; Resolução 063/2015-CONEPE; Resolução 064/2015 – CONEPE; Resolução 090/2015 – CONSUNI; Resolução 091/2015 – CONSUNI!.

Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PROEG

Av. Tancredo Neves, 1095, CEP: 78.200-000, Cáceres - MT

Tel/PABX: (65) 32112830 - 2831

www.unemat.br – Email: proeg@unemat.br

**UNEMAT**  
Universidade do Estado de Mato Grosso




GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO



**PARECER:**

Mediante análise do projeto em questão e de todos os acordos firmados entre a Prefeitura Municipal de Itiquira e a Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, por meio da Fundação de Apoio ao Ensino Superior Público Estadual – FAESPE, esta Pró-Reitoria de Ensino de Graduação emite **Parecer Favorável** à implantação do Núcleo Pedagógico de Itiquira, a ser Administrada, Coordenada e encaminhada pela Diretoria de Graduação de Turmas Fora de Sede e Parceladas. **É o Parecer**

Cáceres-MT. , 18 de fevereiro de 2016.

  
VERA LUCIA DA ROCHA MAQUEA  
Pró-Reitora de Ensino de Graduação  
UNEMAT-PROEG  
Portaria 001/2015

Ofício nº. 091/2016

Cáceres - MT, 22 de fevereiro de 2016.

Ao Sr.  
Prof. **WEILLY TORO MACHADO**  
Pró-Reitor de Gestão Financeira - PGF  
UNEMAT


Prezado Senhor,

Ao cumprimentá-lo, encaminhamos a V. S<sup>a</sup>. os processos protocolado sob o nº 55923/2016 que trata da Implantação do Núcleo Pedagógico de Aripuanã e nº 55910/2016 que trata da Implantação do Núcleo Pedagógico de Itiquira, vinculados a Diretoria de Graduação Fora de Sede e Parceladas – PROEG, para que sejam exarados Pareceres e, posteriormente, encaminhados a PRPTI também para os mesmos trâmites.

Ressaltamos que o trâmite deve ser o mais breve possível, para que tenhamos tempo hábil de encaminhá-lo ao próximo Consuni.

Sem mais para o momento, estando à disposição para maiores esclarecimentos, despedimo-nos.

Atenciosamente

  
Maria Izabel dos Santos  
Assess. Técnica Administrativa  
UNEMAT - PROEG  
Portaria 2019/2015

Procedemos a devolução do processo para adequação. Verificar na ASSOC formalização adequada para processo de Implantação de Núcleo, observando os seguintes itens: paginação do processo; instrumento que justifica a implantação do núcleo - cópia do Termo de Convênio assinado, documentação da prefeitura se responsabilizando por todas as despesas do núcleo inclusive as correntes: água, energia, telefonia, internet entre outras. Além dos documentos já constantes.

**Documentos Juntados :**



## CONVÊNIO Nº 03/2016 – UNEMAT

CONVÊNIO DE COLABORAÇÃO EDUCACIONAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT, A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT E A FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO ESTADUAL - FAESPÊ, PARA EXECUÇÃO DO CURSO DE BACHARELADO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS, VINCULADO A DIRETORIA DE GRADUAÇÃO FORA DE SEDE E PARCELADAS, INTEGRADA A PRO-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO (PROEG).

O MUNICÍPIO DE ITIQUIRA – MT, entidade de Direito Público, com sede administrativa na Praça Frei Liberato Keterrer, n.º 311, Centro, Itiquira-MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.370.251/0001-56, neste ato representado pelo seu prefeito municipal Sr. *Humberto Bortolini*, brasileiro, casado, agropecuarista, portador do RG n.º 4392099-5 SSP/MT e CPF n.º 352.935.601-82, residente e domiciliado na Avenida Adelino de Souza Campos, n.º 289, Centro, na cidade de Itiquira-MT, doravante denominado de CONCEDENTE, a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT, pessoa jurídica de Direito Público, criada sob a forma de Fundação pública, através da Lei Complementar n.º 030, de 15 de dezembro de 1993, sediada na Av. Tancredo Neves n.º 1095, Bairro Cavahada III, em Cáceres-MT, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.367.770/0001-30, neste ato representada por sua Magnífica Reitora Prof.ª Dr.ª *Ana Maria Di Renzo*, brasileira, divorciada, funcionária pública estadual, portadora da Cédula de Identidade sob o n.º 40403990 SSP/PR e CPF n.º 640.333.419-00, residente e domiciliada na cidade de Cáceres-MT, doravante denominada INTERVENIENTE, e a FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO ESTADUAL, pessoa jurídica de Direito Privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 01.226.390/0001-85, com sede na Rua General Osório, n.º 825, Bairro Centro, na cidade de Cáceres-MT, regularmente representada por seu Diretor Executivo, Prof.º Dr. *Marcelo Geraldo Coutinho Horn*, brasileiro, casado, servidor público, portador do RG n.º 3739600-1 SSP/PR e CPF n.º 565.167.389-04, residente e domiciliado na cidade de Cáceres-MT, doravante denominada CONVENIENTE, firmam o presente Convênio, com fulcro na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Municipal n.º 868/2015, na Lei Federal n.º 4.320/64, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

### Cláusula Primeira – DO OBJETO:

O presente Convênio tem como objeto a conjugação de esforços no sentido de promover em cooperação, o desenvolvimento da Educação e Cultura no Município de Itiquira-MT e região, mediante a implantação e execução do Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Ciências Contábeis, do Programa Parceladas/UNEMAT, na modalidade modular, regime presencial, com oferta de 50 (cinquenta) vagas no período noturno, com a finalidade de formar profissionais com Bacharelado em Ciências



Contábeis, capacitados e qualificados ao exercício profissional com visão ampla e abrangente e com conhecimentos específicos em ciências contábeis, habilitados para atuar nas diversas atividades relacionadas a esse campo.

**Cláusula Segunda – DA EXECUÇÃO:**

O Curso de Bacharelado em Ciências Contábeis será executado pela FAESPE, com interveniência da UNEMAT, de acordo com a legislação vigente e o Projeto de Implementação do Curso de Bacharelado em Ciências Contábeis, no Núcleo Pedagógico de Itiquira-MT, que será oferecido em turma única, abrindo-se um único vestibular, não havendo continuidade da oferta do curso após o prazo de vigência deste Convênio.

**Sub-Cláusula Primeira:** Caberá ao CONCEDENTE, efetuar repasses no valor total de **RS 956.596,35** (novecentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e noventa e seis reais e trinta e cinco centavos), em conformidade com o Plano de Trabalho.

**Sub-Cláusula Segunda:** Fica a cargo da INTERVENIENTE, a coordenação pedagógica e normativa dos cursos a serem ministrados.

**Sub-Cláusula Terceira:** Caberá a CONVENIENTE a coordenação administrativa e financeira do Convênio.

**Sub-Cláusula Quarta:** As ações ora conveniadas serão desenvolvidas em conformidade com o Plano de Trabalho que passa a fazer parte integrante do presente Convênio, como se nele fosse transcrito.

**Sub-Cláusula Quinta:** O Convênio deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e a legislação pertinente, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**Cláusula Terceira – DO VALOR E FORMA DO REPASSE:**

O valor total do presente Convênio é da ordem de **RS 956.596,35** (novecentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e noventa e seis reais e trinta e cinco centavos), a serem transferidos pelo CONCEDENTE para a CONVENIENTE em Conta Corrente Específica do Convênio, em 51 (cinquenta e uma) parcelas, conforme demonstrativo dos repasses e plano de trabalho.

**Sub-Cláusula Primeira: Demonstrativo dos Repasses:**

Período	Parcelas	Valor RS	Valor Total do Período RS
1º Semestre – 2016/1	06	18.756,79	112.540,74
2º Semestre – 2016/2	06	18.756,79	112.540,74
3º Semestre – 2017/1	06	18.756,79	112.540,74
4º Semestre – 2017/2	06	18.756,79	112.540,74
5º Semestre – 2018/1	06	18.756,79	112.540,74
6º Semestre – 2018/2	06	18.756,79	112.540,74
7º Semestre – 2019/1	06	18.756,79	112.540,74
8º Semestre – 2019/2	06	18.756,79	112.540,74
Encerramento – 2020/1	02	18.756,79	37.513,58
	01	18.756,85	18.756,85
<b>Total dos Repasses</b>			<b>956.596,35</b>





**Sub-Cláusula Segunda:** A primeira parcela a ser repassada pela CONCEDENTE deverá ser efetuada no mês subsequente ao do início da vigência do presente Convênio.

**Sub-Cláusula Terceira:** No caso de descumprimento total ou parcial, por parte da CONCEDENTE no repasse das parcelas de sua responsabilidade, pelo prazo superior a 30(trinta) dias, será notificada extrajudicialmente, e em caso de atrasos superiores a 90(noventa) dias, a notificação será judicial.

**Sub-Cláusula Quarta:** A CONVENIENTE será indenizada pela CONCEDENTE, pelas perdas e prejuízos que sofrer, em caso de descumprimento dos repasses das parcelas.

**Sub-Cláusula Quinta:** As despesas decorrentes do presente Convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Município de Itiquira - MT**

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto Atividade: 1283 – Manutenção do Convênio Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia

Elemento de despesa: 3.3.50.41 - Contribuições

Fonte: 999 – Outros Recursos

**Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES:**

**I – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE:**

- a) Assegurar, os recursos financeiros necessários para a implementação e desenvolvimento do objeto do presente Convênio, no valor total de **R\$ 956.596,35** (novecentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e noventa e seis reais e trinta e cinco centavos);
- b) Promover a Divulgação das ações objeto deste convênio, citando obrigatoriamente, a participação dos partícipes;
- c) Conceder o espaço físico predial estruturado para o desenvolvimento das atividades objetivadas pelo presente convênio;
- d) Permitir o livre acesso, de servidores devidamente autorizados pelas demais partes do presente convênio, a atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o presente instrumento, quando em missão de fiscalização;
- e) Permitir o livre acesso de servidores do órgão de controle interno, ao qual esteja subordinado o concedente, em qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;
- f) Permitir que o Estado, através da Controladoria Geral do Estado, exerça a fiscalização sobre a execução e aplicação dos recursos;
- g) Cientificar sobre a celebração deste Convênio a Câmara Municipal, conforme determina o § 2º do art. 116 da Lei Federal n. 8.666/1993;
- h) Disponibilizar 02 (dois) servidores do Município, em regime integral, sendo 01(um) servidor para as funções de assistente administrativo, e 01(um) servidor para desempenhar as funções de auxiliar de serviços gerais pelo prazo de execução do presente convênio;
- i) Disponibilizar 01 (um) servidor do Município, com habilitação no ensino superior em regime parcial ou integral, para as funções de Coordenador Administrativo-Pedagógico pelo prazo de execução do presente convênio.



- j) Responsabilizar-se pelo pagamento das despesas de custeio com serviços de água e esgoto, energia elétrica, telefonia e internet, decorrentes da utilização do espaço físico citado na alínea "c";
- k) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente convênio, observando se os recursos estão sendo aplicados na execução do objeto conveniado e de conformidade com o plano de trabalho aprovado;
- l) Analisar as prestações de Contas parciais e final, apresentadas pela CONVENIENTE, e encaminhá-las ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;
- m) Proceder ao registro do presente Convênio junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;
- n) Prorrogar de ofício o prazo de vigência do convênio, quando houver atraso na transferência do recurso financeiro pela CONCEDENTE, pelo exato período do atraso verificado.

## II – DAS OBRIGAÇÕES DA INTERVENIENTE EXECUTORA:

- a) Promover a divulgação das ações objeto deste Convênio citando, obrigatoriamente, a participação dos partícipes;
- b) Permitir o livre acesso, de servidores devidamente autorizados pelas demais partes do presente convenio, a atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o presente instrumento, quando em missão de fiscalização ou auditoria;
- c) Planejar, acompanhar, gerenciar, avaliar e controlar, as ações a serem desenvolvidas, referentes à execução pedagógica do presente convênio;
- d) Publicar o extrato do presente convênio na imprensa oficial;
- e) Assegurar o reconhecimento e o registro dos certificados de conclusão do curso.

## III - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE:

- a) Responsabilizar-se pela execução administrativa e financeira do Convênio, obedecendo às instruções determinadas pela INTERVENIENTE;
- b) Planejar, acompanhar, gerenciar, avaliar e controlar, as ações a serem desenvolvidas, referentes à execução administrativa, financeira e pedagógica do presente convênio;
- c) Executar o Projeto Pedagógico objeto do presente convênio;
- d) Aplicar os recursos financeiros repassados pela CONCEDENTE exclusivamente na execução do objeto pactuado;
- e) Movimentar os recursos financeiros em conta exclusiva vinculada ao Convênio, devendo efetivar a comunicação oficial dos dados da Conta Específica à CONCEDENTE, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura deste instrumento.
- f) Aplicar obrigatoriamente os recursos do Convênio, enquanto não empregados na sua finalidade, em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores;
- g) Responsabilizar-se por todos os encargos salariais, fiscais, sociais e trabalhistas, ficando a CONCEDENTE isenta das obrigações dessa natureza;
- h) Apresentar Prestação de Contas parcial e final, na forma e prazos previstos no presente Convênio, bem como na legislação em vigor;



- i) Efetuar a restituição de eventual saldo de recursos, para a CONCEDENTE e no caso de extinção ou conclusão, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do encerramento do Convênio;
- j) Restituir à CONCEDENTE o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, nos seguintes casos:
  - 1. Quando não for executado o objeto da avença;
  - 2. Quando não for apresentada no prazo ou justificada a não apresentação, da prestação de contas final;
  - 3. Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no convênio.
- k) Promover a divulgação das ações objeto deste Convênio citando, obrigatoriamente, a participação dos partícipes;
- l) Permitir o livre acesso, de servidores devidamente autorizados pelas demais partes do presente convênio, a atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o presente instrumento, quando em missão de fiscalização;
- m) Permitir o livre acesso de servidores do órgão de controle interno, ao qual esteja subordinado o concedente, em qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;
- n) Permitir que o Estado, através da Controladoria Geral do Estado, exerça a fiscalização sobre a execução e aplicação dos recursos;
- o) Alimentar o Sistema de Gerenciamento de Convênio – SIGCon, com os dados relativos a execução do convênio;
- p) Gerar e enviar através do SIGCon os relatórios de prestações de contas dos Convênios, além do envio formal de documentos em meio impresso para conferência;
- q) Manter arquivados os documentos originais do convênio, em boa ordem e em bom estado de conservação, à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo do Estado, pelo prazo de 05(cinco) anos, contados da data em que foi aprovada a prestação de contas final do Convênio.

#### **Cláusula Quinta – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:**

Deverá ser apresentada Prestação de Contas parcial semestralmente, e, Prestação de Contas Final, na forma e prazos previstos na legislação em vigor.

**Sub-Cláusula Primeira:** A prestação de contas final deverá ser apresentada 30 (trinta) dias após o término do Convênio, devendo o processo ser submetido a uma análise de conformidade, em formulário próprio disponível no SIGCon, como pré-requisito para recebimento da mesma e encaminhamento para análise de mérito.

**Sub-Cláusula Segunda:** A forma material de prestação de contas final deverá ser composta pelos documentos relacionados no art. 65, da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE/MT nº 001/2015.

#### **Cláusula Sexta - DOS BENS REMANESCENTES:**

Os bens, materiais e equipamentos adquiridos com recursos oriundos deste Convênio, e que, em razão deste, tenham sido, produzidos, transformado ou construídos, e, remanescentes na data de sua conclusão ou extinção, serão de propriedade da INTERVENIENTE.



**Cláusula Sétima – DA VIGÊNCIA:**

O presente convênio terá vigência de 51 (cinquenta e um) meses, com termo inicial na data da sua assinatura e termo final em 24/02/2020.

**Sub-Cláusula Única:** A CONCENTE tem a prerrogativa de prorrogar “de ofício” a vigência do presente Convênio, em caso de atraso na liberação dos recursos, por parte da CONCEDENTE, pelo exato período do atraso ocorrido.

**Cláusula Oitava – DA DIVULGAÇÃO:**

Em qualquer ação promocional, em função do presente instrumento, deverá ser, obrigatoriamente, destacada a participação dos Convenientes. Fica vedado, em qualquer empreendimento originário deste Convênio, a utilização pelos Partícipes de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

**Sub-Cláusula Única:** Todo material de divulgação das ações do presente Convênio deve conter a logomarca dos signatários, nas cores e formatação fornecidos pelos Convenientes.

**Cláusula Nona – DAS MODIFICAÇÕES E/OU ADITAMENTOS:**

Este Instrumento de Convênio poderá ser modificado e/ou aditado através de Termos Aditivos, desde que, mantido o seu objeto, tendo em vista a conveniência das partes e de acordo com as normas pertinentes em vigor.

**Cláusula Décima – DOS CASOS OMISSOS:**

Os casos e as dúvidas que se originarem durante a execução do presente Convênio e não previstos neste Instrumento, serão dirimidas pelas partes, mediante Termo Aditivo se necessário, ou conforme disposto em legislação vigente.

**Cláusula Décima Primeira – DA DENÚNCIA E RESCISÃO**

O presente Convênio poderá ser denunciado a qualquer momento, desde que a parte interessada, justificadamente, notifique a outra, por escrito, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias e no caso de descumprimento de qualquer das cláusulas ora pactuadas poderá a parte prejudicada rescindir o presente Instrumento, mediante simples comunicação escrita a parte infratora.

**Sub-Cláusula Única:** No caso de denúncia ou rescisão, havendo pendências ou trabalhos em execução, os signatários definirão, através de um Termo de Encerramento do Convênio, as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um dos trabalhos e todas as demais pendências, inclusive as referentes ao destino de bens, os direitos autorais e de propriedade dos trabalhos em andamento, bem como às restrições ao uso e divulgação de bens e informações colocadas à disposição dos Partícipes.

**Cláusula Décima Segunda – ELEIÇÃO DE FORO:**

Fica eleito o foro da Justiça Estadual de Mato Grosso, Comarca de Cáceres-MT, para dirimir questões oriundas deste Convênio, na esfera judicial, surgidas do presente instrumento e que não puderem ser resolvidas via administrativa, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Para firmeza e como prova de assim ajustados, lavra-se o presente instrumento de Convênio nº 03/2016 – UNEMAT, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que passam a ser assinados por todos, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Cáceres-MT, 24 de Fevereiro de 2016.

MUNICÍPIO DE ITIQUIRA  
*Sr. Humberto Bortolini*  
Prefeito Municipal

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
*Prof.ª Dr.ª Ana Maria Di Renzo*  
Reitora

FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO ESTADUAL  
*Prof.º Dr. Marcelo Geraldo Coutinho Horn*  
Diretor Executivo

**TESTEMUNHAS:**

Nome completo: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

Nome completo: *Hideline Nunes de Oliveira*

CPF nº: *840.254.681-15*

Ass.: *Hideline*



### CONVÊNIO Nº 02/2016 – UNEMAT

CONVÊNIO DE COLABORAÇÃO EDUCACIONAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT, A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT E A FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO ESTADUAL – FAESPE, PARA EXECUÇÃO DO CURSO DE LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA, VINCULADO A DIRETORIA DE GRADUAÇÃO FORA DE SEDE E PARCELADAS, INTEGRADA A PRO-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO (PROEG).

O MUNICÍPIO DE ITIQUIRA – MT, entidade de Direito Público, com sede administrativa na Praça Frei Liberato Keterrer, n.º 311, Centro, Itiquira-MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.370.251/0001-56, neste ato representado pelo seu prefeito municipal Sr. **Humberto Bortolini**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador do RG n.º 4392099-5 SSP/MT e CPF n.º 352.935.601-82, residente e domiciliado na Avenida Adelino de Souza Campos, n.º 289, Centro, na cidade de Itiquira-MT, doravante denominado de CONCEDENTE, a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT**, pessoa jurídica de Direito Público, criada sob a forma de Fundação pública, através da Lei Complementar n.º 030, de 15 de dezembro de 1993, sediada na Av. Tancredo Neves n.º 1095, Bairro Cavahada III, em Cáceres-MT, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.367.770/0001-30, neste ato representada por sua Magnífica Reitora Prof.ª Dr.ª **Ana Maria Di Renzo**, brasileira, divorciada, funcionária pública estadual, portadora da Cédula de Identidade sob o n.º 40403990 SSP/PR e CPF n.º 640.333.419-00, residente e domiciliada na cidade de Cáceres-MT, doravante denominada INTERVENIENTE, e a **FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO ESTADUAL**, pessoa jurídica de Direito Privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 01.226.390/0001-85, com sede na Rua General Osório, n.º 825, Bairro Centro, na cidade de Cáceres-MT, regularmente representada por seu Diretor Executivo, Prof.º Dr. **Marcelo Geraldo Coutinho Horn**, brasileiro, casado, servidor público, portador do RG n.º 3739600-1 SSP/PR e CPF n.º 565.167.389-04, residente e domiciliado na cidade de Cáceres-MT, doravante denominada CONVENIENTE, firmam o presente Convênio, com fulcro na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Municipal n.º 868/2015, na Lei Federal n.º 4.320/64, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### Cláusula Primeira – DO OBJETO:

O presente Convênio tem como objeto a conjugação de esforços no sentido de promover em cooperação, o desenvolvimento da Educação e Cultura no Município de Itiquira-MT e região, mediante a implantação e execução do Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia, do Programa Parceladas/UNEMAT, em módulos disciplinares, em períodos de férias e recessos escolares, com oferta de 50 (cinquenta) vagas, com a finalidade de formar profissionais licenciados em Pedagogia,



com habilitação no exercício do magistério na educação infantil e no ensino fundamental – séries iniciais, e no que couber, na educação de jovens e adultos – EJA, e na educação especial – EE, com conhecimentos multidisciplinares, capacitados e qualificados ao exercício profissional, com visão ampla e abrangente e com conhecimentos específicos pertinentes à educação como um processo de desenvolvimento integral do educando.

#### **Cláusula Segunda – DA EXECUÇÃO:**

O Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia será executado pela FAESPE, com interveniência da UNEMAT, de acordo com a legislação vigente e o Projeto de Implementação, no Núcleo Pedagógico de Itiquira-MT, que será oferecido em turma única, abrindo-se um único vestibular, não havendo continuidade da oferta do curso após o prazo de vigência deste Convênio.

**Sub-Cláusula Primeira:** Caberá ao CONCEDENTE, efetuar repasses no valor total de **RS 642.842,20** (seiscentos e quarenta e dois mil, oitocentos e quarenta e dois reais e vinte centavos), em conformidade com o Plano de Trabalho.

**Sub-Cláusula Segunda:** Fica a cargo da INTERVENIENTE, a coordenação pedagógica e normativa dos cursos a serem ministrados.

**Sub-Cláusula Terceira:** Caberá a CONVENIENTE a coordenação administrativa e financeira do Convênio.

**Sub-Cláusula Quarta:** As ações ora conveniadas serão desenvolvidas em conformidade com o Plano de Trabalho que passa a fazer parte integrante do presente Convênio, como se nele fosse transcrito.

**Sub-Cláusula Quinta:** O Convênio deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e a legislação pertinente, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

#### **Cláusula Terceira – DO VALOR E FORMA DO REPASSE:**

O valor total do presente Convênio é da ordem de **RS 642.842,20** (seiscentos e quarenta e dois mil, oitocentos e quarenta e dois reais e vinte centavos), a serem transferidos pelo CONCEDENTE para a CONVENIENTE em Conta Corrente Específica do Convênio, em 51 (cinquenta e uma) parcelas, conforme demonstrativo dos repasses e plano de trabalho.

#### **Sub-Cláusula Primeira: Demonstrativo dos Repasses:**

Período	Parcelas	Valor RS	Valor Total do Período RS
1º Semestre – 2016/1	06	12.604,74	75.628,44
2º Semestre – 2016/2	06	12.604,74	75.628,44
3º Semestre – 2017/1	06	12.604,74	75.628,44
4º Semestre – 2017/2	06	12.604,74	75.628,44
5º Semestre – 2018/1	06	12.604,74	75.628,44
6º Semestre – 2018/2	06	12.604,74	75.628,44
7º Semestre – 2019/1	06	12.604,74	75.628,44
8º Semestre – 2019/2	06	12.604,74	75.628,44
Encerramento – 2020/1	02	12.604,74	25.209,48
	01	12.605,20	12.605,20



Total dos Repasses	642.842,20
--------------------	------------

**Sub-Cláusula Segunda:** A primeira parcela a ser repassada pela CONCEDENTE deverá ser efetuada no mês subsequente ao do início da vigência do presente Convênio.

**Sub-Cláusula Terceira:** No caso de descumprimento total ou parcial, por parte da CONCEDENTE no repasse das parcelas de sua responsabilidade, pelo prazo superior a 30(trinta) dias, será notificada extrajudicialmente, e em caso de atrasos superiores a 90(noventa) dias, a notificação será judicial.

**Sub-Cláusula Quarta:** A CONVENIENTE será indenizada, pela CONCEDENTE, pelas perdas e prejuízos que sofrer, em caso de descumprimento dos repasses das parcelas.

**Sub-Cláusula Quinta:** As despesas decorrentes do presente Convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Município de Itiquira - MT**

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto Atividade: 1283 – Manutenção do Convênio Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia

Elemento de despesa: 3.3.50.41 - Contribuições

Fonte: 999 – Outros Recursos

**Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES:**

**I – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE:**

- a) Assegurar, os recursos financeiros necessários para a implementação e desenvolvimento do objeto do presente Convênio, no valor total de **R\$ 642.842,20** (seiscentos e quarenta e dois mil, oitocentos e quarenta e dois reais e vinte centavos);
- b) Promover a Divulgação das ações objeto deste convênio, citando obrigatoriamente, a participação dos partícipes;
- c) Conceder o espaço físico predial estruturado para o desenvolvimento das atividades objetivadas pelo presente convênio;
- d) Permitir o livre acesso, de servidores devidamente autorizados pelas demais partes do presente convênio, a atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o presente instrumento, quando em missão de fiscalização;
- e) Permitir o livre acesso de servidores do órgão de controle interno, ao qual esteja subordinado o concedente, em qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;
- f) Permitir que o Estado, através da Controladoria Geral do Estado, exerça a fiscalização sobre a execução e aplicação dos recursos;
- g) Cientificar sobre a celebração deste Convênio a Câmara Municipal, conforme determina o § 2º do art. 116 da Lei Federal n. 8.666/1993;
- h) Disponibilizar 02 (dois) servidores do Município, em regime integral, sendo 01(um) servidor para as funções de assistente administrativo, e 01(um) servidor para desempenhar as funções de auxiliar de serviços gerais pelo prazo de execução do presente convênio;





Para firmeza e como prova de assim ajustados, lavra-se o presente instrumento de Convênio nº 02/2016 – UNEMAT, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que passam a ser assinados por todos, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Cáceres-MT, 24 de Fevereiro de 2016.

MUNICÍPIO DE ITIQUIRA  
*Sr. Humberto Bortolini*  
Prefeito Municipal

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
*Prof.ª Dr.ª Ana Maria Di Renzo*  
Reitora

FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO ESTADUAL  
*Prof.º Dr. Marcelo Geraldo Coutinho Horn*  
Diretor Executivo

**TESTEMUNHAS:**

Nome completo: Kizia Barbosa da Silva  
CPF nº: 012.213.571-74  
Ass.: [assinatura]

Nome completo: Fidelene Nunes de Oliveira  
CPF nº: 840.254.681-15  
Ass.: [assinatura]

## ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

## UNEMAT

## UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

## EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 02/2016 UNEMAT

**PARTES:** MUNICÍPIO DE ITIQUIRA; FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO-UNEMAT; FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO ESTADUAL - FAESPE.

**DO OBJETO:** Conjugação de esforços no sentido de promover em cooperação, o desenvolvimento da Educação e Cultura no Município de Itiquira-MT e região, mediante a implantação e execução do Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia, do Programa Parceladas/UNEMAT, em módulos disciplinares, em período de férias e recessos escolares, com oferta de 50 (cinquenta) vagas, com a finalidade de formar profissionais licenciados em Pedagogia, com habilitação no exercício do magistério na educação infantil e no ensino fundamental - séries iniciais e, no que couber, na educação de jovens e adultos - EJA, e na educação especial - EE, com conhecimentos multidisciplinares, capacitados e qualificados ao exercício profissional.

**DA VIGÊNCIA:** 24/02/2016 a 24/02/2020.

**DO VALOR:** R\$ 642.842,20 (seiscentos e quarenta e dois mil, oitocentos e quarenta e dois reais e vinte centavos).

**DA ASSINATURA:** 24/02/2016.

**ASSINAM:** Sr. Humberto Bortolini - Prefeito Municipal; Prof. Marcelo Geraldo Coutinho Horn - Diretor da FAESPE e Profa. Dra. Ana Maria Di Renzo - Reitora da UNEMAT.

**Diretora Administrativa de Contratos e Convênios:** Laiza Benta Almeida Lledo

## EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 03/2016 UNEMAT

**PARTES:** MUNICÍPIO DE ITIQUIRA; FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO-UNEMAT; FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO ESTADUAL - FAESPE.

**DO OBJETO:** Conjugação de esforços no sentido de promover em cooperação, o desenvolvimento da Educação e Cultura no Município de Itiquira-MT e região, mediante a implantação e execução do Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Ciências Contábeis, do Programa Parceladas/UNEMAT, na modalidade modular, regime presencial, com oferta de 50 (cinquenta) vagas no período noturno, com a finalidade de formar profissionais com Bacharelado em Ciências Contábeis, habilitados para atuar nas diversas atividades relacionadas a esse campo.

**DA VIGÊNCIA:** 24/02/2016 a 24/02/2020.

**DO VALOR:** R\$ 956.596,35 (novecentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e noventa e seis reais e trinta e cinco centavos).

**DA ASSINATURA:** 24/02/2016.

**ASSINAM:** Sr. Humberto Bortolini - Prefeito Municipal; Prof. Marcelo Geraldo Coutinho Horn - Diretor da FAESPE e Profa. Dra. Ana Maria Di Renzo - Reitora da UNEMAT.

**Diretora Administrativa de Contratos e Convênios:** Laiza Benta Almeida Lledo

## IPEM-MT

## INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE MATO GROSSO

## EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2012/IPEM-MT

**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE MATO GROSSO - IPEM/MT

**CONTRATANTE:** EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS DE MATO GROSSO.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto, prorrogar a vigência do Contrato nº 004/2012/IPEM-MT por mais 12 (doze) meses, a contar de 01/03/2016 a 28/02/2017, nos termos do inciso II, do artigo 57 da lei nº 8.666/93.

**RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais condições do contrato original.

**DATA DE ASSINATURA DO 4º TERMO ADITIVO:** 17 de Fevereiro de 2016.

**ASSINAM:** MÁRCIO LARA PINTO TOLEDO. Presidente do Instituto de Pesos e Medidas de Mato Grosso. MARCELO JOSÉ TEIXEIRA. Gerente de Vendas/ECT/MT. SIRENE BENEDITA DA SILVA. Técnica de Correios PL

## JUCEMAT

## JUNTA COMERCIAL

## EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2013

**PARTÍCIPES:** Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT Câmara de Dirigentes Lojistas de Sinop.

**OBJETO:** O presente Termo de Cooperação possui por objeto descentralização de serviços de registro público de empresas mercantis atividades afins.

**VALOR:** A Cooperação não envolve a geração de despesas.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo fica prorrogado por 12 (doze) meses, contar de 13 de dezembro de 2014.

**DATA DE ASSINATURA:** 13 de dezembro de 2014.

**ASSINAM:** Jonas Alves De Souza - Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT e do outro lado Afonso Celso Teschima Junqueira Câmara de Dirigentes Lojistas de Sinop.

## EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 017/2013

**PARTÍCIPES:** Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT Câmara de Dirigentes Lojistas de Mirassol D'Oeste.

**OBJETO:** O presente Termo de Cooperação possui por objeto descentralização de serviços de registro público de empresas mercantis atividades afins.

**VALOR:** A Cooperação não envolve a geração de despesas.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo fica prorrogado por 12 (doze) meses, contar de 10 de julho de 2015.

**DATA DE ASSINATURA:** 10 de julho de 2015.

**ASSINAM:** Gercimira Ramos M. Rezende - Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT e do outro lado José Carlos Ferreira Lemes Câmara de Dirigentes Lojistas de Mirassol D'Oeste.

## EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2013

**PARTÍCIPES:** Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT Câmara de Dirigentes Lojistas de Sinop.

**OBJETO:** O presente Termo de Cooperação possui por objeto descentralização de serviços de registro público de empresas mercantis atividades afins.

**VALOR:** A Cooperação não envolve a geração de despesas.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo fica prorrogado por 12 (doze) meses, contar de 13 de dezembro de 2015.

**DATA DE ASSINATURA:** 13 de dezembro de 2015.

**ASSINAM:** Gercimira Ramos Moreira Rezende - Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT e do outro lado Luciano Chitolina Câmara de Dirigentes Lojistas de Sinop.

## EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2012

**PARTÍCIPES:** Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT e Associação Comercial e Empresarial de Água Boa.

**OBJETO:** O presente Termo de Cooperação possui por objeto a descentralização de serviços de registro público de empresas mercantis e atividades afins.

**VALOR:** A Cooperação não envolve a geração de despesas.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 02 de agosto de 2015.

**DATA DE ASSINATURA:** 02 de agosto de 2015.

**ASSINAM:** Gercimira Ramos M. Rezende - Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT e do outro lado José Mario dos Santos - Associação Comercial e Empresarial de Água Boa.

## EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 017/2013

**PARTÍCIPES:** Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT e Câmara de Dirigentes Lojistas de Mirassol D'Oeste.

**OBJETO:** O presente Termo de Cooperação possui por objeto a descentralização de serviços de registro público de empresas mercantis e atividades afins.

**FISCAIS:** Dahirze Oliveira para atuar na qualidade de **fiscal** e Floraci



ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SEDE ADMINISTRATIVA  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO FINANCEIRA



PARECER Nº 003/2016/PGF

PARTE INTERESSADA: PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

**ASSUNTO:** Projeto de Implantação do Núcleo Pedagógico de Itiquira (NPI) para funcionamento dos Cursos de Bacharelado em Ciências Contábeis e Licenciatura em Pedagogia

### HISTÓRICO

O presente parecer versa sobre o Processo sob o Protocolo Nº 55910/2016 que apresenta proposta de projeto de implantação do Núcleo Pedagógico de Itiquira para funcionamento dos Cursos de Bacharelado em Ciências Contábeis e Licenciatura em Pedagogia, para os quais foram firmados o Convênio Nº 02/2016 – UNEMAT e Convênio nº 03/2016 – UNEMAT.

### ANÁLISE

Instruem o processo: Ofício nº058/2016 – PROEG/DGFSP; Ofício nº 439/2015-PROEG/DGFSP; Ofício nº 350/2015/GAB/PREF; Planta Baixa e registro fotográfico da Escola Municipal Anfilóbio de Souza Campos onde funcionará o Núcleo de Itiquira; Memorial descritivo da estrutura física da escola; Declaração e matrícula do imóvel; Ofício nº 038-02/2015-ADM; Projeto de Implantação do Núcleo Pedagógico de Itiquira; Resolução nº 063/2015 – CONEPE; Resolução nº 064/2015- CONEPE; Resolução nº 090/2015 – CONSUNI; Resolução nº 091/2015-CONSUNI; Parecer nº 006/2016- PROEG; Ofício nº 091/2016; Cópia do Convênio nº 03/2016 – UNEMAT; cópia do Convênio nº 02/2016 – UNEMAT.

### PARECER

Em análise ao processo de implantação do Núcleo e, considerando que a Prefeitura de Itiquira se responsabilizará por todas as despesas decorrentes da implantação e funcionando do Núcleo Pedagógico de Itiquira, conforme disposto na Cláusula Quarta - Das Obrigações Convênio nº 03/2016 e Convênio 02/2016, esta pró-reitoria exara **PARECER FAVORÁVEL** à sua apreciação no CONEPE.

Este é o nosso parecer.

Cáceres-MT, 17 de março de 2016.

  
**WEILY TORO MACHADO**  
Ordenador de Despesas  
UNEMAT - Reitoria  
Portaria nº 178/2016

  
**FRANCISCO MEDO DOS SANTOS**  
Pró-Reitor de Ensino, e Pós-graduação  
UNEMAT - RPTI  
Portaria 003/2015